



CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 14/2026 Processo Administrativo nº 164456/2025			
Abertura dia 15 de junho de 2026 às 08 horas, (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Sistema de Registro de Preços para parcelada, eventual e futura aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
SIGILOSO. O valor total estimado e o valor estimado por item, serão sigilosos com fundamentação no artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021). Objetivando evitar a formação de conluíus ou prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração c/c princípio da economicidade.			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Sim	Por item	Não	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Ata de Registro de Preços		R\$ 0,01
Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
Documentos de Habilitação			
Item 09 – Da Habilitação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico do sítio www.bnc.org.br			



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Processo Administrativo nº 164456/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e da Agente de Contratação, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 82/2026, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 15 de junho de 2026.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.



O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO. Conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos deste edital, fornecimento mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público, tendo validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da LLC 14133/2021.

I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 As peças constantes na presente licitação deverão ser novas, de primeiro uso, e atender integralmente às exigências de qualidade, desempenho e segurança, observando as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e regulamentação, tais como INMETRO, CONATRAN, DETRAN, ABNT, entre outros aplicáveis. Deverão, ainda, ser compatíveis com os veículos a que se destinam, podendo ser originais, genuínas ou equivalentes, desde que comprovada sua qualidade e desempenho, devendo o proponente observar, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:



I. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

II. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

III. Órgão Gerenciador: órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

IV. Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

V. Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.



I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante participante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.2.1 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando: Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, poderá participar todas licitantes que comparecer e cumprir as condições estabelecidas nesse Edital.

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

2.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto para este edital, considerando que a aquisição de bens ou



contratação de serviços em geral, não ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos moldes do art. 18-Aº, §1º, I).

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6 A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira através do provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.



3.4 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente será dada mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

4.9 Decisão do TCU:

“TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1ª Câmara – 1.6.3. abstenha-se permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e moralidade, bem como o art. 23, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/1993.”

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2024.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material, insumo ou serviços, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.5 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 20 (vinte) itens/lotos, se for o caso, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO e FECHADO**, obedecendo ao disposto no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.8.1 A etapa ABERTA de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



7.8.2 Encerrado o prazo previsto no item 7.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8.3 e 7.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.3 e 7.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.5.

7.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.6.

7.8.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances.



7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado pra divulgação.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência da Pregoeira, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

c) Quando solicitada por diligência, a licitante poderá **comprovar a exequibilidade** de sua proposta mediante a **apresentação** de:

1. **Planilha de Composição de Custos** (Anexo V) **devidamente preenchida**, refletindo os quantitativos e valores ofertados, ou

2. **Notas fiscais**, emitidas em data anterior, com no máximo 6 (seis) meses, da data da sessão eletrônica, que **evidenciem os principais componentes do preço** proposto. Não serão aceitos documentos com prazo superior.

d) A documentação será apresentada **exclusivamente pelo sistema**, em **formato editável** (.xls, .xlsx ou equivalente) e **não editável** (.pdf), **assinada digitalmente** pelo representante legal (e, quando couber, pelo responsável técnico).



V. Recebida a convocação no sistema, o licitante deverá comprovar a exequibilidade do preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI. Caso não seja possível aferir a exequibilidade do produto ofertado com a documentação apresentada, a Pregoeira poderá solicitar comprovantes complementares que entender pertinentes, a fim de assegurar a devida comprovação.

8.3 A Pregoeira irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

I. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação formal realizada pela Pregoeira através do sistema eletrônico.

8.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC (www.bnc.org.br), se assim solicitado pela Pregoeira, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

8.6 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

8.7 As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.



II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

III. Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.

IV. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “*on-line*” pelos licitantes.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

8.12 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.14 Se a proposta não for aceitável, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

I. No caso previsto no subitem 8.14, a Pregoeira deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.



09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação pela Pregoeira em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar seus documentos de habilitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso não conste toda documentação no SICAF ou seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao mesmo.

III. A análise da validade das certidões e dos demais documentos será realizada com base na data da convocação da Agente de Contratação/Pregoeira.

9.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

9.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

9.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em



legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa.**
- b)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante no



documento, ou se caso não houver a data de validade, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinada pelo responsável contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

01. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

02. Certidão Simplificada, com validade de 60 (sessenta) dias contados da data de convocação para apresentação da documentação, emitida pela Junta Comercial sede da Licitante, para obtenção dos benefícios de ME/EPP, excetuando-se as empresas enquadradas como MEI.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)



a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Modelo Anexo IV)

a) **Declaração**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) **Declaração**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) **Declaração**, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) **Declaração**, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.



9.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2024, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Documentos Complementares” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Caso a licitante vencedora não encaminhe, no prazo estabelecido, a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, será admitida, para fins de comprovação do valor final, a proposta registrada no próprio sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, desde que esta reflita fielmente o último lance válido ofertado durante a fase de disputa.

II. Nessa hipótese, os dados constantes do sistema eletrônico serão considerados suficientes para a formalização da proposta final, não prejudicando a análise da aceitabilidade, da conformidade com o edital e da habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 15 (quinze) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

11.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



11.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.

12.3 Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.



12.4 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

12.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

12.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.4, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos preços atualizados, nos termos deste edital.

12.7 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornais Oficiais e Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.8 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

12.9 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

- I.** Instrumento Contratual.
- II.** Nota de Empenho da Despesa.
- III.** Autorização de Compra/ Ordem de Fornecimento.
- IV.** Ordem de Execução de Fornecimento/Serviços; ou



V. Outro instrumento hábil.

12.10 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estarão sujeitos às regras previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.12 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

13.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela Autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.



14.3 Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado:

I. O registro a que se refere o subitem 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17, de 2024, bem como previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 Caso haja mais de um licitante na situação de que se trata o subitem 14.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 14.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais de que se trata o subitem 14.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.8 O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.



14.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência, anexo desde edital, bem como da própria Ata de Registro de Preços.

14.10 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nesta licitação.

14.11 O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

14.12 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. Resultante de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



15.2 Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por outro motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I. A negociação prevista no subitem 15.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação.

II. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o inciso I, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidade.



III. Para que se viabilize eventual modificação da proposta vigente, por força de Registro de Preços, objetivando a elevação do valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no inciso I, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

15.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16 deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado.

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

16.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:



I. Pelo decurso de prazo de vigência.

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

III. Por fato superveniente, decorrente de casos de:

a) força maior;

b) caso fortuito;

c) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

I. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos veículos automotores, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, exercício financeiro de 2026, a saber:

Centro de Custo	22.07.00000
Função/ Programa/ Ação	22.07.15.122.2831.2189
Elemento	3.23.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	39 – Material para Manutenção de Veículos
Ficha/ Fonte	42 – 100.0

18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



18.1 A forma de execução do instrumento contratual, fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades públicas ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



19.5 A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6 A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da Prefeita de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

19.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 19.2.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



19.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 19.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 19.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 19.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.



III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.14 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 19.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II. Pagamento da multa.

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

20.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

20.2 O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril



de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

21.2 Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fiando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, de Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer da fase de licitação.

21.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



21.7 Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

22. DOS ANEXOS

22.1 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV** – Modelo Declaração Conjunta;
- ANEXO V** – Planilha de Custo
- ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII** – Minuta do Contrato de Fornecimento.
- ANEXO VIII** – Matriz de Riscos

Piracanjuba/GO, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2026

TAYNARA CARDOSO BARBOSA
Agente de Contratação
Pregoeira Oficial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa apta no fornecimento de peças automotivas, para atender a frota de veículos (leves e pesados) e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 ANO 2013			
OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 (ANO 2013), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.			
1.	BICO INJETOR DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	12	UN
2.	BOMBA INJETORA DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	02	UN
3.	CABEÇOTE (DO BLOCO) DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	01	UN
4.	COROA E PINHÃO DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835; 9 FUROS E 38 DENTES;	06	UN
5.	DENTE LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	32	UN
6.	DISCOS DE FREIO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	06	UN
7.	HASTE RADIADOR DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

8.	KIT REPARO DA PINÇA DE FREIO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	16	UN
9.	LÂMINA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	06	UN
10.	PARAFUSO C/ PORC DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	70	UN
11.	PISTÃO DE FREIO 70MM DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	16	UN
12.	RADIADOR DE ÁGUA DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	02	UN
13.	RADIADOR DE ÓLEO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	02	UN
14.	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	04	UN
15.	ROLAMENTO PINHÃ DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	02	UN
16.	TRANSMISSÃO COMPLETA DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	02	UN
17.	TUCHO HIDRAULICO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	03	UN
CATERPILLAR RETRO 416E ANO 2013			
OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (ANO 2013), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.			
18.	ALTERNADOR DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
19.	BARRA DE DIREÇÃO DA RETRO CATERPILLAR 416E	08	UN
20.	BICO INJETOR DA DA RETRO CATERPILLAR 416E	12	UN
21.	BOMBA INJETORA DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

22.	BUCHA EIXO DIANTEIRO DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
23.	CABO RETRO TRASEIRO DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
24.	CRUZETA CARDAN 5.160R DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
25.	DENTES CONCHA DA RETRO CATERPILLAR 416E	180	UN
26.	EIXO MATRIZ DA RETRO CATERPILLAR 416E	08	UN
27.	GARFO TRANSMISSAO DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
28.	HASTE DIRECAO DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
29.	JUNTA HASTE DIRECAO DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
30.	MANCAL DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
31.	MOTOR PARTIDA DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
32.	PARAFUSO DENTES DA RETRO CATERPILLAR 416E	250	UN
33.	PINO TRAVA PONTA DA RETRO CATERPILLAR 416E	200	UN
34.	RADIADOR DE ÁGUA DA RETRO CATERPILLAR 416E	02	UN
35.	RADIADOR DE ÓLEO DA RETRO CATERPILLAR 416E	02	UN
36.	RETENTOR DA RETRO CATERPILLAR 416E COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÚMERO ARCA: 6909 BRG; DIÂMETRO DO EIXO: 55,00MM; DIÂMETRO DO ALOJAMENTO: 68,00MM; ALTURA: 10,00MM; ORIENTAÇÃO: LI; TIPO: BRG; MATERIAL DO LÁBIO: NBR;	06	UN
37.	SEMI EIXO DA DA RETRO CATERPILLAR 416E	08	UN



38.	TRANSMISSÃO COMPLETA DA DA RETRO CATERPILLAR 416E	02	UN
CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005			
OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (ANO 2005), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.			
39.	1 1/2 PORCA COROA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	20	UN
40.	1 1/8 PORCA COROA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	20	UN
41.	1/2 20X150 PARAFUSO SEXTAVADO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	20	UN
42.	12X1,75 PORCA SEXTAVADO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	20	UN
43.	1A E 2A CJ SINCRONIZADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
44.	1ª MOLA CONTRA FEIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
45.	2A ENGENHAGEM VELOCIDADE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
46.	2ª MOLA CONTRA EIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
47.	2ª MOLA DIANTEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



48.	2ª MOLA TRASEIRA CONTRA FEIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
49.	2º MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
50.	3A E 4A CONJUNTO SINCRONIZADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
51.	3A E 4A CUBO ENGATE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
52.	3A ENGRENAGEM CONTRA EIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
53.	3A ENGRENAGEM VELOC PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
54.	3ª MOLA DIANTEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
55.	3ª MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
56.	4A ENGRENAGEM CONTRA EIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
57.	4A ENGRENAGEM VELOCIDADE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
58.	4ª MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
59.	5ª E 6ª CONJ SINCRONIZADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

60.	5ª E 6ª CUBO ENGATE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
61.	5A ENGRENAGEM CONTRA EIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
62.	5A ENGRENAGEM VELOC PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
63.	5ª MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
64.	6ª MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
65.	7/8 PORCA COROA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
66.	7/8X1/4 PORCA GRAMPO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
67.	9ª MOLA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
68.	ALAVANCA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
69.	ALAVANCA DIREÇÃO DIREITA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
70.	ALAVANCA DIREÇÃO ESQUERDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
71.	AMORTECEDOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

72.	AMORTECEDOR CABINE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
73.	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
74.	AMORTECEDOR TENSÃO CORREIA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
75.	ANEL TRAVA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
76.	ANEL VEDAÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	16	UN
77.	APOIO AMORTECEDOR = DIANTEIRO INFERIOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
78.	APOIO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
79.	ARRUELA AJUSTE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
80.	ARRUELA ENCOSTO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
81.	ARRUELA FRICÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
82.	ARRUELA LOCADORA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
83.	BALANÇA SUSPENSÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

84.	BARRA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
85.	BARRA LIGAÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
86.	BATENTE DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	JG
87.	BATENTE TRASEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
88.	BOCAL SAIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	16	UN
89.	BOMBA ALTA PRESSÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	03	UN
90.	BOMBA D'ÁGUA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	03	UN
91.	BORRACHA AMORTECEDOR INFERIOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
92.	BORRACHA AMORTECEDOR SUPERIOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
93.	BRAÇADEIRA TENSORA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
94.	BRAÇO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
95.	BUCHA MOLA DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	12	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

96.	BUCHA MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
97.	BUCHA TENSORA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
98.	CABEÇOTE GARFO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
99.	CABO ACELERADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
100.	CAIXA SATELITE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
101.	CONJUNTO EIXO ALAVANCA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
102.	CONJUNTO SENSOR VELOCIDADE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
103.	CONTRA EIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
104.	COROA E PINHÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
105.	CRUZETA CARDAM PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
106.	ESPELHOR RETROVISOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
107.	JOGO JUNTA CAMBIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

108.	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
109.	RETENTOR PINHÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
110.	RETENTOR RODA DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
111.	RETENTOR RODA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
112.	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
113.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
114.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
115.	TAMPA CONTROLE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
116.	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
117.	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
118.	TIRANTE REGULÁVEL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
119.	TIRANTE SUSPENSÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

120.	TUBO VENTILAÇÃO TRASEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
121.	VÁLVULA PROTEÇÃO 4VIAS PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
122.	VÁLVULA ALAVANCA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
123.	VÁLVULA DESCARGA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
124.	VÁLVULA DRENO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
125.	VÁLVULA PROP PRESSÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
126.	VÁLVULA RELE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
127.	VÁLVULA RETENÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
128.	RADIADOR DE ÓLEO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	02	UN
129.	RADIADOR DE ÁGUA PARA FORD CARGO 1317 ANO 2005	02	UN

CAMINHÃO VW 13180 CAÇAMBA PLACA NLB-1936 ANO 2010;

CAMINHÃO VW 13180 BAÚ DE LIXO PLACA NLB-1116 ANO 2010;

CAMINHÃO VW 13180 CAÇAMBA PLACA NLB-0606 ANO 2010

**OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010),
CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.**



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

130.	1ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA PARA 1ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
131.	2ª E 3ª CONJUNTO SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA MUDANÇA DE MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
132.	2ª E 3ª CUBO DE ENGATE DE VELOCIDADE (COMPONENTE DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
133.	2ª ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PARA 2ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
134.	2ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA PARA 2ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
135.	2ª MOLA DIANTEIRA (MOLA DE SUSPENSÃO SECUNDÁRIA DIANTEIRA) PARA CAMINHÃO VW 13180	10	UN
136.	2ª MOLA TRASEIRA (MOLA DE SUSPENSÃO SECUNDÁRIA TRASEIRA) PARA CAMINHÃO VW 13180	10	UN
137.	3ª CAPA SINCRONIZADORA (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR DA 3ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
138.	3ª ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PARA 3ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
139.	3ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (EIXO PRINCIPAL) (ENGRENAGEM FIXA PARA 3ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
140.	3ª MOLA DIANTEIRA (MOLA AUXILIAR DIANTEIRA) PARA CAMINHÃO VW 13180	10	UN
141.	4ª CAPA SINCRONIZADA (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR DA 4ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN



142.	4ª E 5ª SINCROZADOR DE CÂMBIO (KIT SINCROZADOR PARA 4ª E 5ª MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
143.	4ª ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PARA 4ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
144.	4ª E 5ª CUBO DE ENGATE DE VELOCIDADE (COMPONENTE DO SINCROZADOR) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
145.	4ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (EIXO PRINCIPAL) (ENGRENAGEM FIXA PARA 4ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
146.	5ª CAPA SINCROZADA (PROTEÇÃO DO SINCROZADOR DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
147.	ARRUELA DE ENCOSTO (ARRUELA DE FIXAÇÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
148.	ARRUELA LOCADORA (ARRUELA DE POSICIONAMENTO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
149.	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE (BARRA DE DIREÇÃO PRINCIPAL) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
150.	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA (BARRA DE DIREÇÃO AUXILIAR) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
151.	BICO INJETOR PARA CAMINHÃO VW 13180	08	UN
152.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHÃO VW 13180	02	UN
153.	BOMBA ROTATIVA PARA CAMINHÃO VW 13180	02	UN
154.	CAPA DE ROLAMENTO CÔNICO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO DO EIXO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

155.	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA (CATRACA DO SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO) PARA CAMINHÃO VW 13180	12	UN
156.	CHAVETA DO CONTA-EIXO (FIXAÇÃO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	09	UN
157.	CONJUNTO CARÇAÇA DA TORRE E BUCHA (SUPORTE DO CÂMBIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
158.	CONJUNTO GARFO 2ª E 3ª VELOCIDADE (GARFO DE ENGATE DAS MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
159.	CONJUNTO GARFO 4ª E 5ª VELOCIDADE (GARFO DE ENGATE DAS MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
160.	CONE DE ROLAMENTO (COMPONENTE DO ROLAMENTO CÔNICO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
161.	CONTRA-EIXO DO CÂMBIO (EIXO INTERMEDIÁRIO DA TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
162.	CRUZETA DO CARDÃ (JUNTA HOMOCINÉTICA DO EIXO DE TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
163.	EIXO DA ALAVANCA DE CÂMBIO (EIXO DE TROCA DE MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
164.	EIXO DA ENGRENAGEM DE RÉ (EIXO AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
165.	EIXO DO FREIO (LADO DIREITO) (EIXO DO TAMBOR DE FREIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	08	UN
166.	EIXO DO FREIO (LADO ESQUERDO) (EIXO DO TAMBOR DE FREIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	08	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

167.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA DO CÂMBIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
168.	EIXO PRINCIPAL DO CÂMBIO (EIXO PRIMÁRIO DA TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
169.	ENGRENAGEM MOTRIZ DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PRINCIPAL DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
170.	ENGRENAGEM DE RÉ (EIXO PRINCIPAL) (ENGRENAGEM FIXA DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
171.	GARFO DO CÂMBIO (GARFO DE ENGATE DAS MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
172.	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA (FIXAÇÃO DA MOLA DE SUSPENSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	12	UN
173.	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA (FIXAÇÃO DA MOLA DE SUSPENSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	12	UN
174.	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO (KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
175.	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
176.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (LONAS DE FREIO TRASEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	08	UN
177.	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA (DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
178.	LUVA DO CARDÃ (PROTEÇÃO DA JUNTA HOMOCINÉTICA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

179.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL DIANTEIRA) PARA CAMINHÃO VW 13180	10	UN
180.	MOLA MESTRE TRASEIRA (MOLA PRINCIPAL TRASEIRA) PARA CAMINHÃO VW 13180	10	UN
181.	MOLA DO PATIM (MOLA DO SUPORTE DO FREIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	18	UN
182.	MURINGA DO CÂMBIO (SUPORTE DO CÂMBIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
183.	PATIM DO FREIO DIANTEIRO (SAPATAS DO FREIO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
184.	PISTA DO ROLAMENTO AXIAL (ANEL DE ROLAMENTO AXIAL) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
185.	PONTEIRA DO CARDÃ (EXTREMIDADE DO EIXO DE TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
186.	PROTETOR CONTRA PÓ PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
187.	RÉ E 1ª LUVA DE ENGATE (COMPONENTE DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
188.	RETENTOR DE ÓLEO DIANTEIRO (VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
189.	RETENTOR DE ÓLEO TRASEIRO (VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
190.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

191.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	12	UN
192.	ROLAMENTO DE AGULHA (ROLAMENTO PARA EIXOS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
193.	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
194.	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
195.	ROLETE DO EIXO PILOTO (ROLAMENTO DO EIXO GUIA) PARA CAMINHÃO VW 13180	28	UN
196.	ROLETE DA ENGRENAGEM DE RÉ (ROLAMENTO AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHÃO VW 13180	52	UN
197.	SERVO DE EMBREAGEM (CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
198.	SUPORTE DO PATIM DIANTEIRO (SUPORTE DAS SAPATAS DE FREIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
199.	SUPORTE DO PATIM TRASEIRO (SUPORTE DAS SAPATAS DE FREIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
200.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
201.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DO FREIO TRASEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	08	UN
202.	RADIADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO VW 13180	02	UN
203.	RADIADOR DE ÓLEO PARA CAMINHÃO VW 13180	02	UN



RETRO ESCAVADEIRA RANDON 4X4 ANO 2000

RETRO ESCAVADEIRA RANDON 4X2 ANO 2002

OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM RETRO ESCAVADEIRA RANDON 4X4 (ANO 2000 E 2002), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.

204.	AGULHA DE ROLAMENTO (ROLAMENTO DE AGULHAS PARA EIXOS E COMPONENTES MÓVEIS) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	300	UN
205.	ALTERNADOR (ALTERNADOR 12V/24V) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
206.	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÕES (AMORTECEDOR HIDRÁULICO PARA REDUÇÃO DE OSCILAÇÕES) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
207.	ARRUELA DE ENCOSTO (ARRUELA DE FIXAÇÃO PARA EIXOS E PARAFUSOS) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	24	UN
208.	BICO INJETOR (BICO INJETOR DIESEL) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	08	UN
209.	BOMBA INJETORA (BOMBA DE INJEÇÃO DIESEL) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	02	UN
210.	BRAÇO DE DIREÇÃO (BRAÇO DA BARRA DE DIREÇÃO 4X4) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
211.	BRAÇO H COMPLETO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	01	UN
212.	CABECOTE FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
213.	CARÇAÇA VOLANTE DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
214.	CHAVE SELETORA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN



215.	CHAVE SETA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
216.	CILINDRO DE FREIO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
217.	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
218.	COROA ANULAR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
219.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
220.	COXIM DE SAPATA (COXIM PARA FIXAÇÃO DE SAPATAS DE FREIO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	08	UN
221.	CRUZETA DO CARDÃ (JUNTA HOMOCINÉTICA PARA EIXO DE TRANSMISSÃO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
222.	DENTE CENTRAL DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	60	UN
223.	DENTE DIREITO (DENTE LATERAL DIREITO DO BALDE) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
224.	DENTE ESQUERDO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
225.	DISCO ATRITO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
226.	ENGRENAGEM ANULAR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
227.	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
228.	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (ENGRENAGEM DO REDUTOR PLANETÁRIO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

229.	HÉLICE DO RADIADOR (VENTOINHA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
230.	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA (JUNTA PARA TAMPA DE VÁLVULAS DO MOTOR) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	08	UN
231.	JUNTA UNIVERSAL COMPLETA (KIT DE JUNTAS PARA EIXO CARDÃ) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
232.	KIT DE ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL (CONJUNTO COMPLETO DE ENGRENAGENS) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
233.	KIT PORTA-ENGRENAGEM (SUPORTE E ROLAMENTOS PARA ENGRENAGENS) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
234.	LÂMINA DE DESGASTE MÓVEL (LÂMINA SUBSTITUÍVEL DO BALDE) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
235.	LÂMINA DE DESGASTE SOLDADA (LÂMINA FIXA DO BALDE) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
236.	MOTOR LIMPADOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
237.	MOTOR DE PARTIDA (MOTOR DE PARTIDA 12V/24V) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
238.	PALHETA LIMPADOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	04	UN
239.	PARAFUSO DO DENTE (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DOS DENTES DO BALDE) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	150	UN
240.	PINO REI INFERIOR (PINO DA ARTICULAÇÃO INFERIOR DA DIREÇÃO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN



241.	PINO REI SUPERIOR (PINO DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR DA DIREÇÃO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
242.	PLACA SEPARADORA (PLACA DE SEPARAÇÃO DE COMPONENTES) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
243.	PORCA DO PARAFUSO (PORCA PARA FIXAÇÃO DOS DENTES DO BALDE) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	150	UN
244.	PRISIONEIRO DO CUBO (PARAFUSO PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	32	UN
245.	POLIA LISA (POLIA PARA CORREIAS DO MOTOR) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
246.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
247.	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (VEDAÇÃO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
248.	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	08	UN
249.	TRANSMISSÃO COMPLETA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	02	UN
250.	TAMPA DE VÁLVULA (TAMPA DAS VÁLVULAS DO MOTOR) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	08	UN
251.	TUBO DE ENTRADA DA TURBINA (TUBO DE ADMISSÃO DO TURBO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
252.	TURBINA DO MOTOR (TURBINA DO TURBOALIMENTADOR) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
253.	RADIADOR DE ÁGUA PARA RETRO ESCAVADEIRA	02	UN



254.	RADIADOR DE ÓLEO PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	02	UN
CAMINHÕES EUROCARGO 170E22 IVECO PLACA OGT-3043 ANO 2012 EUROCARGO 170E22 PLACA OGT-3103 ANO 2012 OBS.: O LICITANTE DEVE COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS COM O MODELO IVECO EUROCARGO 170E22 MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ORIGINAL OU EQUIVALENTE			
255.	2ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO (MOLA SECUNDÁRIA DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
256.	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA SECUNDÁRIA DO SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
257.	3ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO (MOLA AUXILIAR DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
258.	3ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA AUXILIAR DO FEIXE TRASEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
259.	4ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA ADICIONAL PARA CARGA PESADA) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
260.	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA (BARRA AUXILIAR DO SISTEMA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
261.	BICO INJETORA PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	08	UN
262.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	02	UN
263.	CABEÇOTE (BLOCO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	01	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

264.	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL COMPLETO (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	03	UN
265.	CALÇO DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL (ESPAÇADOR PARA AJUSTE DE FOLGA DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	12	UN
266.	CATRACA DO FREIO TRASEIRO (MECANISMO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
267.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL (CONJUNTO COROA/PINHÃO PARA TRANSMISSÃO DE TORQUE) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
268.	CRUZETA DO CARDÃ (JUNTA HOMOCINÉTICA DO EIXO DE TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	04	UN
269.	CUBO DA RODA TRASEIRA (CUBO DE MONTAGEM DA RODA TRASEIRA) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
270.	EIXO DO FREIO TRASEIRO DIREITO (EIXO DO TAMBOR DE FREIO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
271.	EIXO DO FREIO TRASEIRO ESQUERDO (EIXO DO TAMBOR DE FREIO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
272.	FLANGE DO DIFERENCIAL (FLANGE DE ACOPLAMENTO DO EIXO CARDÃ) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
273.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA (FIXAÇÃO DAS LÂMINAS DO FEIXE) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	08	UN
274.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (FIXAÇÃO DAS LÂMINAS DO FEIXE) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	08	UN



275.	GUARDA PÓ CARDAM PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
276.	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO (CONJUNTO DE LONAS PARA FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
277.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (CONJUNTO DE LONAS PARA FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
278.	JUNTA DO DIFERENCIAL (VEDAÇÃO DO CÁRTER DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
279.	KIT ANEIS (PISTÃO) COMPLETO PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	02	UN
280.	KIT CAMISA DO PISTÃO PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	02	UN
281.	KIT COMPLETO PISTÃO PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	02	UN
282.	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO - COMPATÍVEL COM MOTOR DO EURO CARGO 170E22) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	03	UN
283.	LUVA DO CARDÃ (PROTEÇÃO DA JUNTA HOMOCINÉTICA) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
284.	MOLA DO PATIM DO FREIO TRASEIRO (MOLA DE RETORNO DAS SAPATAS) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	18	UN
285.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

286.	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO (MOLA PRINCIPAL DO FEIXE TRASEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
287.	PATIM DO FREIO TRASEIRO (SAPATA DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
288.	PONTEIRA DO CARDÃ (EXTREMIDADE DO EIXO CARDÃ) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
289.	PORCA DO GRAMPO DA MOLA (PORCA DE FIXAÇÃO DO FEIXE) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	16	UN
290.	PORCA DO GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (PORCA DE FIXAÇÃO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	16	UN
291.	RADIADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	02	UN
292.	RADIADOR DE ÓLEO PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	02	UN
293.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
294.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
295.	ROLAMENTO DO BERÇO DO DIFERENCIAL (ROLAMENTO DE APOIO DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
296.	ROLAMENTO DO CARDÃ COMPLETO (ROLAMENTO DO EIXO DE TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
297.	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL (ROLAMENTO DO EIXO PINHÃO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

298.	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
299.	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA (ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
300.	ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL (ROLAMENTO DE APOIO LATERAL) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
301.	SERVO DE EMBREAGEM (CILINDRO AUXILIAR HIDRÁULICO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
302.	SUPORTE DO PATIM TRASEIRO (BASE DE FIXAÇÃO DAS SAPATAS) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
303.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
304.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
305.	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO GRANDE (TERMINAL DA BARRA PRINCIPAL DE DIREÇÃO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4 ANO 2011			
OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O TRATOR NEW HOLLAND TL75 4X4 (ANO 2011), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.			
306.	BOMBA HIDRÁULICA (BOMBA DE FLUXO PARA SISTEMA HIDRÁULICO - VAZÃO COMPATÍVEL COM MODELO TL75) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	03	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

307.	CAIXA SATÉLITE COMPLETA (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES DO DIFERENCIAL - 4X4) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	03	UN
308.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (CILINDRO DE FREIO HIDRÁULICO TRASEIRO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
309.	CILINDRO MESTRE DE FREIO (CILINDRO HIDRÁULICO PRINCIPAL DO SISTEMA DE FREIO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
310.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
311.	JUNTA DE ESCAPE (JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	10	UN
312.	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO - DIÂMETRO 330MM) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
313.	PAINEL COMPLETO PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	01	UN
314.	RADIADOR DE ÁGUA PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	02	UN
315.	RADIADOR DE ÓLEO PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	02	UN
316.	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO FREIO (TANQUE DO FLUIDO DE FREIO HIDRÁULICO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN



317.	ROLAMENTO DO BERÇO DO DIFERENCIAL (ROLAMENTO CÔNICO DO DIFERENCIAL TRASEIRO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
318.	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL (ROLAMENTO CÔNICO DO EIXO PINHÃO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
319.	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA SATÉLITE (ROLAMENTO DE APOIO DAS ENGRENAGENS SATÉLITES) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
320.	SILENCIOSO DE ESCAPE (SILENCIOSO ORIGINAL NEW HOLLAND - MODELO TL75) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
321.	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	02	UN
CATERPILLAR PATROL 120K ANO 2013			
OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O PATROL CATERPILLAR 120K (ANO 2013), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.			
322.	ANEL DE TRANSMISSÃO (ANEL DE VEDAÇÃO PARA COMPONENTES INTERNOS DA TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
323.	ANEL DE TRANSMISSÃO (ANEL DE VEDAÇÃO PARA EIXOS DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
324.	ANEL V DE TRANSMISSÃO (ANEL DE VEDAÇÃO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
325.	BICO INJETOR (BICO INJETOR DIESEL PARA SISTEMA DE COMBUSTÍVEL) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN



326.	BOMBA DA TRANSMISSÃO (BOMBA HIDRÁULICA PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	03	UN
327.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO CABEÇOTE (BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	03	UN
328.	BOMBA INJETORA PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
329.	CALÇO DE LÂMINA (ESPAÇADOR PARA LÂMINA DE CORTE) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	20	UN
330.	CANTO DE LÂMINA CURVO (LÂMINA CURVA PARA CORTE LATERAL) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	12	UN
331.	CHAPA DE TRAVA DO CALÇO (CHAPA DE FIXAÇÃO PARA CALÇOS DE LÂMINA) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	24	UN
332.	CÍRCULO DA LÂMINA (DISCO DE SUPORTE PARA LÂMINAS DE CORTE) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
333.	CORREIA DO ALTERNADOR (CORREIA DE TRANSMISSÃO PARA ALTERNADOR) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	09	UN
334.	CORRENTE DO TANDEM (CORRENTE DE TRANSMISSÃO PARA SISTEMA TANDEM) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	08	UN
335.	DENTES DO PINHÃO (DENTES DE ENGRENAGEM DO PINHÃO DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
336.	DISCO DE AÇO DE TRANSMISSÃO (DISCO DE AÇO PARA EMBREAGEM DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

337.	DISCO DE AÇO DE TRANSMISSÃO (DISCO DE AÇO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
338.	DISCO DE FIBRA DE TRANSMISSÃO (DISCO DE FIBRA PARA EMBREAGEM DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	12	UN
339.	DISCO DE FRICÇÃO DE TRANSMISSÃO (DISCO DE FRICÇÃO PARA EMBREAGEM DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
340.	GUIA DE LÂMINA (GUIA PARA ALINHAMENTO DE LÂMINA DE CORTE) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	08	UN
341.	LAMINA DESGASTE $\frac{3}{4}$ PARA CATERPILLAR PATROL 120K	25	UN
342.	PARABRISA INFERIOR DIREITO PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
343.	PARABRISA INFERIOR ESQUERDO PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
344.	PARAFUSO LAMINA PARA CATERPILLAR PATROL 120K	400	UN
345.	PINO DE TRAVA DE UNHA DE ESCARIFICADOR (PINO DE FIXAÇÃO PARA UNHA DE ESCARIFICADOR) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	24	UN
346.	PISTÃO DE TRANSMISSÃO (PISTÃO HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
347.	PLACA DE TRANSMISSÃO (PLACA DE SUPORTE PARA COMPONENTES DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN



348.	PONTA DE EIXO THUNDER PARA CATERPILLAR PATROL 120K	08	UN
349.	PORCA PARAFUSO LAMINA PARA CATERPILLAR PATROL 120K	400	UN
350.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
351.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA SISTEMA DE ÓLEO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
352.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE PARA LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
353.	SUORTE DE ESCARIFICADOR TRASEIRO (SUORTE TRASEIRO PARA ESCARIFICADOR) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	24	UN
354.	SUORTE DE ESCARIFICADOR (SUORTE PARA FIXAÇÃO DE ESCARIFICADOR) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	08	UN
355.	TENSOR DE CORREIA DENTADA (TENSOR PARA CORREIA DENTADA) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
356.	TIRA DE LÂMINA (TIRA DE SUORTE PARA LÂMINA DE CORTE) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	16	UN
357.	TIRA DE TRANSMISSÃO (TIRA DE SUORTE PARA COMPONENTES DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
358.	TRANSMISSÃO COMPLETA PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
359.	TRAVA DE PINO DE UNHA DE ESCARIFICADOR (TRAVA DE SEGURANÇA PARA PINO DE UNHA) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	24	UN



360.	UNHA DE ESCARIFICADOR (UNHA PARA SISTEMA DE ESCARIFICAÇÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	70	UN
SAVEIRO 1.6 VOLKSWAGEN PLACA QTN-2765 GOL VW GIV PLACA NVR-3505 ANO 2011 OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM VOLKSWAGEN GOL GIV (ANO 2011) E SAVEIRO 1.6, CONFORME CATÁLOGO OFICIAL VOLKSWAGEN OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE.			
361.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO) PARA PARA GOL VW GIV	08	UN
362.	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO) PARA GOL VW GIV	08	UN
363.	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA PARA GOL VW GIV	10	UN
364.	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA GOL VW GIV	10	UN
365.	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO) PARA GOL VW GIV	08	UN
366.	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO (COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO) PARA GOL VW GIV	08	UN
367.	BICO INJETOR PARA PARA GOL VW GIV	24	UN
368.	CABEÇOTE (MOTOR) PARA GOL VW GIV	04	UN
369.	CORREIA DENTADA (CORREIA DENTADA ORIGINAL VW - 122 DENTES) PARA GOL VW GIV	06	UN
370.	FAROL DIREITO PARA GOL VW GIV	02	UN
371.	FAROL ESQUERDO PARA GOL VW GIV	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

372.	HOMOCINETICA PARA PARA GOL VW GIV	10	UN
373.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CONJUNTO COM 4 PASTILHAS - LADO ESQUERDO E DIREITO) PARA GOL VW GIV	06	UN
374.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (CONJUNTO COM 4 PASTILHAS - LADO ESQUERDO E DIREITO) PARA GOL VW GIV	06	UN
375.	KIT BANDEJA PIVO PARA GOL VW GIV	10	UN
376.	KIT EMBREAGEM PARA PARA GOL VW GIV	10	UN
377.	KIT ESCAPAMENTO COMPLETO PARA GOL VW GIV	08	UN
378.	KIT NUDAÇÃO PORTA PARA GOL VW GIV	10	UN
379.	LANTERNA TRAZEIRA DIREITA PARA GOL VW GIV	02	UN
380.	LANTERNA TRAZEIRA ESQUERDA PARA GOL VW GIV	02	UN
381.	MAQUINA DE VIDRO ELETRICO PARA GOL VW GIV	10	UN
382.	MAQUINA DE VIDRO MANUAL PARA GOL VW GIV	10	UN
383.	MOTOR AR CONDICIONADO PARA PARA GOL VW GIV	08	UN
384.	MOTOR DE PARTIDA PARA PARA GOL VW GIV	10	UN
385.	PARABRISA PARA GOL VW GIV	02	UN
386.	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA GOL VW GIV	02	UN
387.	PARACHOQUE TRAZEIRO PARA GOL VW GIV	02	UN
388.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA GOL VW GIV	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

389.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA GOL VW GIV	02	UN
390.	TELESCOPIO PARA GOL VW GIV	08	UN
391.	TENSOR DA CORREIA DENTADA (TENSOR AUTOMÁTICO PARA CORREIA DENTADA) PARA GOL VW GIV	04	UN
CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429 PLACA PRN 6856 OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM FORD CARGO 2429 (2018), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL FORD OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE.			
392.	1º E 2º CONJUNTO SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 1ª E 2ª MARCHAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
393.	1º ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA DA 1ª MARCHA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
394.	1º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA DE RETORNO DO SELETOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
395.	2º ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA DA 2ª MARCHA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
396.	2º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA AUXILIAR DO SELETOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
397.	2º MOLA DIANTEIRA (MOLA SECUNDÁRIA DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
398.	3º E 4º CONJUNTO SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 3ª E 4ª MARCHAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

399.	3º E 4º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
400.	3º ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA DA 3ª MARCHA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
401.	3º ENGENHAGEM DO CONTA-EIXO (ENGENHAGEM DA 3ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
402.	3º MOLA DIANTEIRA (MOLA TERCIÁRIA DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
403.	4º ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA DA 4ª MARCHA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
404.	4º ENGENHAGEM DO CONTA-EIXO (ENGENHAGEM DA 4ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
405.	5º E 6º CONJUNTO SINCRONIZADO (KIT SINCRONIZADOR PARA 5ª E 6ª MARCHAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
406.	5º E 6º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
407.	5º ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
408.	5º ENGENHAGEM DO CONTA-EIXO (ENGENHAGEM DA 5ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

409.	ABRAÇADEIRA DE APERTO DIANTEIRO (FIXAÇÃO PARA MANGUEIRAS/SUPORTES) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	20	UN
410.	ALAVANCA DE DIREÇÃO DIREITA (ALAVANCA DO LADO DIREITO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
411.	ALAVANCA DE DIREÇÃO ESQUERDA (ALAVANCA DO LADO ESQUERDO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
412.	ALAVANCA DE DIREÇÃO (ALAVANCA PRINCIPAL DA CAIXA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
413.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMORTECEDOR HIDRÁULICO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
414.	ANEL DE TRAVA (ANEL ELÁSTICO PARA EIXOS/ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
415.	APOIO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (SUPORTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
416.	APOIO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHAS DO ESTABILIZADOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
417.	ARRUELA DE AJUSTE (ARRUELA CALIBRADA PARA REGULAGEM) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	08	UN
418.	ARRUELA DE ENCOSTO DIANTEIRO (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



419.	BARRA DE DIREÇÃO (BARRA PRINCIPAL DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
420.	BARRA DE LIGAÇÃO (BARRA AUXILIAR DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
421.	BATENTE DIANTEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
422.	BATENTE TRASEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
423.	BOMBA NAE7S PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	02	UN
424.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA (BUCHA DE BORRACHA DO FEIXE) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	32	UN
425.	CABEÇOTE DO GARFO (CABEÇOTE DO GARFO DE CÂMBIO PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	12	UN
426.	CAIXA SATÉLITE (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	03	UN
427.	CANHÃO MONITOR 2" PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	02	UN
428.	CAPA DO ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
429.	CAPA DO SINCRONIZADOR (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

430.	CAPA SINCRONIZADA (PROTEÇÃO DO CONJUNTO SINCRONIZADO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
431.	CHAVETA DO CONTA-EIXO (CHAVETA DE FIXAÇÃO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
432.	CONE DO ROLAMENTO CÔNICO (CONE INTERNO DO ROLAMENTO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
433.	CONJUNTO DO EIXO DA ALAVANCA (EIXO COMPLETO DA ALAVANCA DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
434.	CONJUNTO DO SENSOR DE VELOCIDADE (SENSOR E FIAÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
435.	CONTRA-EIXO (EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
436.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
437.	CUBO DA RODA DIANTEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA DIANTEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
438.	CUBO DA RODA TRASEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA TRASEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
439.	EIXO ENTALHADO (EIXO COM ENTALHES PARA ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

440.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
441.	ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PRINCIPAL DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
442.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ GRANDE (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
443.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ PEQUENA (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
444.	ENGRENAGEM RÉ (ENGRENAGEM FIXA DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
445.	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA (FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	08	UN
446.	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO (KIT DE VEDAÇÃO DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
447.	JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL (KIT DE RETENTORES E ANÉIS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
448.	JUMELO DA MOLA (CONECTOR DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
449.	LUVA DE ENGATE DA RÉ (LUVA DO SELETOR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
450.	LUVA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHA DO ESTABILIZADOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

451.	MANCAL DE BORRACHA DO AMORTECEDOR (SUPORTE INFERIOR DO AMORTECEDOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	08	UN
452.	MANCAL DE BORRACHA (BUCHA DE APOIO GERAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	08	UN
453.	MANGUEIRA FLAT PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	100	MT
454.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
455.	MURINGA DO CÂMBIO (SUPORTE DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
456.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	40	UN
457.	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	32	UN
458.	PINO DA ALGEMA DIANTEIRA (PINO DO TERMINAL DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	08	UN
459.	PINO DIANTEIRO (PINO DO PIVÔ DA SUSPENSÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
460.	PINO DO EIXO DIANTEIRO (PINO DE FIXAÇÃO DO EIXO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
461.	PLACA DO GARFO (PLACA DE APOIO DO GARFO DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
462.	PORCA 1½" COROA (PORCA DE FIXAÇÃO PRINCIPAL DA COROA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	20	UN



463.	PORCA 1½" COROA LATERAL DIFERENCIAL (PORCA DE FIXAÇÃO DA COROA DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	20	UN
464.	PORCA 7/8" COROA (PORCA DE FIXAÇÃO AUXILIAR DA COROA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	20	UN
465.	PORCA DO GRAMPO (PORCA DE FIXAÇÃO DO GRAMPO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	16	UN
466.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PORCA DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	32	UN
467.	PORCA DO PINHÃO (PORCA DE FIXAÇÃO DO PINHÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
468.	PORCA PRISIONEIRA (PORCA DE SEGURANÇA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	30	UN
469.	PORCA RANHURADA (PORCA COM RANHURAS DE SEGURANÇA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
470.	PORCA SEXTAVADA 12X1.75 (PORCA MÉTRICA PARA FIXAÇÃO GERAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	20	UN
471.	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO PRISIONEIRO DO CUBO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	30	UN
472.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	02	UN
473.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	02	UN



474.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
475.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
476.	RETENTOR DIANTEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO DIANTEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	03	UN
477.	RETENTOR DO PINHÃO (VEDAÇÃO DO EIXO PINHÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	03	UN
478.	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO TRASEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	03	UN
479.	ROLAMENTO DA RODA DA CAIXA (ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
480.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
481.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
482.	ROLAMENTO DE AGULHA (ROLAMENTO PARA EIXOS/ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
483.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO EXTERNO DIANTEIRO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

484.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO INTERNO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
485.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (ROLAMENTO DO EIXO GUIA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
486.	SEMI-EIXO TRASEIRO DIREITO (SEMI-EIXO COMPLETO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
487.	SEMI-EIXO TRASEIRO ESQUERDO (SEMI-EIXO COMPLETO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
488.	SUORTE DA BARRA DA MOLA (SUORTE DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
489.	SUORTE DA MOLA DIANTEIRA (PARTE TRASEIRA) (SUORTE TRASEIRO DO FEIXE) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
490.	SUORTE DA MOLA DIANTEIRA ESQUERDO (PARTE TRASEIRA) (SUORTE TRASEIRO DO FEIXE) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
491.	SUORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA DIREITA) (SUORTE DO FEIXE) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
492.	SUORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA ESQUERDA) (SUORTE DO FEIXE) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
493.	SUORTE DIANTEIRO (SUORTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



494.	SUPORE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (SUPORE DE FIXAÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
495.	SUPORE DO FEIXO DIREITO (SUPORE DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
496.	SUPORE DO FEIXO ESQUERDO (SUPORE DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
497.	SUPORE TRASEIRO (SUPORE DA SUSPENSÃO TRASEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
498.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
499.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
500.	TAMPA DE CONTROLE (TAMPA DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
501.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
502.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
503.	TUBO DE VENTILAÇÃO (TUBO DE RESPIRO DO DIFERENCIAL/CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
CAMINHAO DE ILUMINACAO PUBLICA 2018 FORD CARGO 816 PLACA PRZ 4833			



OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM FORD CARGO 816 (2018), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL FORD OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE.

504.	1ª E 2ª CONJUNTO SINCRONIZADOR DE VELOCIDADE (KIT SINCRONIZADOR PARA 1ª E 2ª MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
505.	1ª E 2ª EIXO DE VELOCIDADE (EIXO SELETOR DAS MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
506.	1ª E 2ª GARFO DE CÂMBIO (GARFO DE ENGATE DAS MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
507.	1ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 1ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
508.	2ª ENGRENAGEM DO EIXO PRINCIPAL (ENGRENAGEM FIXA DA 2ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
509.	3ª ANEL SINCRONIZADOR (ANEL DE SINCRONISMO DA 3ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
510.	3ª E 4ª EIXO DE VELOCIDADE (EIXO SELETOR DAS MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
511.	3ª E 4ª GARFO DE CÂMBIO (GARFO DE ENGATE DAS MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
512.	3ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (EIXO PRINCIPAL) (ENGRENAGEM FIXA DA 3ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
513.	3ª ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

514.	4ª ANEL SINCRONIZADOR (ANEL DE SINCRONISMO DA 4ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
515.	5ª ANEL SINCRONIZADOR (ANEL DE SINCRONISMO DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
516.	5ª E RÉ EIXO DE VELOCIDADE (EIXO SELETOR DA 5ª E MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
517.	5ª E RÉ GARFO DE CÂMBIO (GARFO DE ENGATE DA 5ª E MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
518.	5ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (CONTA-EIXO) (ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
519.	5ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
520.	ALAVANCA INTERNA DO CÂMBIO (ALAVANCA DE SELEÇÃO INTERNA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
521.	ANEL SINCRONIZADOR DA RÉ (ANEL DE SINCRONISMO DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
522.	ARRUELA DE ENCOSTO (ARRUELA DE FIXAÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
523.	ARRUELA DO ENCOSTO (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
524.	BICO INJETOR PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	08	UN
525.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	02	UN



526.	CAPA DO ROLAMENTO DO CONTA-EIXO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
527.	CHAVETA DO CONTA-EIXO (CHAVETA DE FIXAÇÃO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	09	UN
528.	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	02	UN
529.	CONJUNTO 3ª E 4ª VELOCIDADE (KIT SINCRONIZADOR COMPLETO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
530.	CONJUNTO CARÇAÇA E BUCHA (CARÇAÇA COM BUCHAS DE APOIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
531.	CONJUNTO ROLAMENTO DO CONTA-EIXO (ROLAMENTO COMPLETO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
532.	CONJUNTO SINCRONIZADOR 5ª E RÉ (KIT SINCRONIZADOR COMPLETO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
533.	CONTRA-EIXO DO CÂMBIO (EIXO INTERMEDIÁRIO DA TRANSMISSÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
534.	DEFLETOR DE ÓLEO (GUIA DE LUBRIFICAÇÃO INTERNA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
535.	EIXO DA ENGRENAGEM RÉ LOUÇA (EIXO AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
536.	EIXO E ALAVANCA (EIXO COMPLETO DA ALAVANCA DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
537.	EIXO ENTALHADO (EIXO COM ENTALHES PARA ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN



538.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
539.	ENGRENAGEM LOUÇA RÉ (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
540.	ENGRENAGEM MOTRIZ (ENGRENAGEM PRINCIPAL DE ENTRADA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
541.	ENGRENAGEM RÉ (ENGRENAGEM FIXA DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
542.	ESFERA DE ENCOSTO (ESFERA DE APOIO DO SELETOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
543.	ESPAÇADOR DE ROLETE (ESPAÇADOR PARA ROLETES DE ENGRENAGEM) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
544.	GARFO DE CÂMBIO (GARFO DE ENGATE GERAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
545.	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO (KIT COMPLETO DE VEDAÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
546.	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
547.	MURINGA DO CÂMBIO (SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
548.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	02	UN
549.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

550.	RETENTOR DE ÓLEO DIANTEIRO (VEDAÇÃO DIANTEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
551.	RETENTOR DE ÓLEO TRASEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO TRASEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
552.	ROLAMENTO CÔNICO (ROLAMENTO PARA EIXOS PRINCIPAIS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
553.	ROLAMENTO DE AGULHA (ROLAMENTO PARA EIXOS/ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
554.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (ROLAMENTO DO EIXO GUIA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
555.	ROLETE DA ENGRENAGEM DE 2ª VELOCIDADE (ROLETE DE APOIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	86	UN
556.	ROLETE DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE (ROLETE DE APOIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	72	UN
557.	ROLETE DA ENGRENAGEM DE 5ª VELOCIDADE (ROLETE DE APOIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	72	UN
PEÇAS PARA VEICULO CAMINHAO COLETO DE LIXO 2017 FORD CARGO 1723 PLACA PRR 4163			
OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM FORD CARGO 1723 (2017), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL FORD OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE.			
558.	½" PARAFUSO SEXTAVADO 20X150 (PARAFUSO DE FIXAÇÃO GERAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
559.	1½" PORCA COROA (PORCA DE FIXAÇÃO PRINCIPAL DA COROA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN



560.	1½" PORCA COROA LATERAL DIFERENCIAL (PORCA DE FIXAÇÃO DA COROA DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
561.	1º E 2º CONJUNTO SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 1ª E 2ª MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
562.	1º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 1ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
563.	1º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA DE RETORNO DO SELETOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
564.	2º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 2ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
565.	2º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA AUXILIAR DO SELETOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
566.	2º MOLA DIANTEIRA (MOLA SECUNDÁRIA DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
567.	3º E 4º CONJ. SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 3ª E 4ª MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
568.	3º E 4º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
569.	3º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 3ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
570.	3º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

571.	3º MOLA DIANTEIRA (MOLA TERCIÁRIA DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
572.	4º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 4ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
573.	4º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
574.	5º E 6º CONJ. SINCRONIZADO (KIT SINCRONIZADOR PARA 5ª E 6ª MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
575.	5º E 6º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
576.	5º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
577.	5º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
578.	7/8" PORCA COROA (PORCA DE FIXAÇÃO AUXILIAR DA COROA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
579.	ABRAÇADEIRA DE APERTO DIANTEIRO (FIXAÇÃO PARA MANGUEIRAS/SUPORTES) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
580.	ALAVANCA DE DIREÇÃO DIREITA (ALAVANCA DO LADO DIREITO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
581.	ALAVANCA DE DIREÇÃO ESQUERDA (ALAVANCA DO LADO ESQUERDO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

582.	ALAVANCA DE DIREÇÃO (ALAVANCA PRINCIPAL DA CAIXA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
583.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMORTECEDOR HIDRÁULICO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
584.	ANEL DE TRAVA (ANEL ELÁSTICO PARA EIXOS/ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
585.	APOIO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (SUPORTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
586.	APOIO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHAS DO ESTABILIZADOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
587.	ARRUELA DE AJUSTE (ARRUELA CALIBRADA PARA REGULAGEM) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
588.	ARRUELA DE ENCOSTO DIANTEIRO (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
589.	ARRUELA LOCADORA (ARRUELA DE POSICIONAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
590.	BARRA DE DIREÇÃO (BARRA PRINCIPAL DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
591.	BARRA DE LIGAÇÃO (BARRA AUXILIAR DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
592.	BATENTE DIANTEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
593.	BATENTE TRASEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	32	UN



594.	BICO INJETOR PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
595.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
596.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA (BUCHA DE BORRACHA DO FEIXE) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	12	UN
597.	CABEÇOTE DO GARFO (CABEÇOTE DO GARFO DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
598.	CAIXA SATÉLITE (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
599.	CAPA DO ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
600.	CAPA DO SINCRONIZADOR (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
601.	CAPA SINCRONIZADA (PROTEÇÃO DO CONJUNTO SINCRONIZADO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
602.	CHAVETA DO CONTA-EIXO (CHAVETA DE FIXAÇÃO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
603.	CONE DO ROLAMENTO CÔNICO (CONE INTERNO DO ROLAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
604.	CONJUNTO DO EIXO DA ALAVANCA (EIXO COMPLETO DA ALAVANCA DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
605.	CONJUNTO DO SENSOR DE VELOCIDADE (SENSOR E FIAÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
606.	CONTRA-EIXO (EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

607.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
608.	CUBO DA RODA DIANTEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA DIANTEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
609.	CUBO DA RODA TRASEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA TRASEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
610.	EIXO ENTALHADO (EIXO COM ENTALHES PARA ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
611.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
612.	ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PRINCIPAL DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
613.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ GRANDE (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
614.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ PEQUENA (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
615.	ENGRENAGEM RÉ (ENGRENAGEM FIXA DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
616.	ESPAÇADOR DA RÉ (ESPAÇADOR PARA ENGRENAGEM RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
617.	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA (FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
618.	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO (KIT DE VEDAÇÃO DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

619.	JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL (KIT DE RETENTORES E ANÉIS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
620.	JUMELO DA MOLA (CONECTOR DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
621.	LUVA DE ENGATE DA RÉ (LUVA DO SELETOR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
622.	LUVA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHA DO ESTABILIZADOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
623.	MANCAL DE BORRACHA DO AMORTECEDOR (SUPORTE INFERIOR DO AMORTECEDOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
624.	MANCAL DE BORRACHA (BUCHA DE APOIO GERAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
625.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
626.	MURINGA DO CÂMBIO (SUPORTE DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
627.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	40	UN
628.	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	32	UN
629.	PINO DA ALGEMA DIANTEIRA (PINO DO TERMINAL DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
630.	PINO DIANTEIRO (PINO DO PIVÔ DA SUSPENSÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

631.	PINO DO EIXO DIANTEIRO (PINO DE FIXAÇÃO DO EIXO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
632.	PLACA DO GARFO (PLACA DE APOIO DO GARFO DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
633.	PORCA DO GRAMPO (PORCA DE FIXAÇÃO DO GRAMPO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	16	UN
634.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PORCA DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	32	UN
635.	PORCA DO PINHÃO (PORCA DE FIXAÇÃO DO PINHÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
636.	PORCA PRISIONEIRA (PORCA DE SEGURANÇA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	30	UN
637.	PORCA RANHURADA (PORCA COM RANHURAS DE SEGURANÇA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
638.	PORCA SEXTAVADA 12X1.75 (PORCA MÉTRICA PARA FIXAÇÃO GERAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
639.	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO PRISIONEIRO DO CUBO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	30	UN
640.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
641.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
642.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

643.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
644.	RETENTOR DIANTEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO DIANTEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
645.	RETENTOR DO PINHÃO (VEDAÇÃO DO EIXO PINHÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
646.	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO TRASEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
647.	ROLAMENTO DA RODA DA CAIXA (ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
648.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
649.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
650.	ROLAMENTO DE AGULHA (ROLAMENTO PARA EIXOS/ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
651.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO EXTERNO DIANTEIRO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
652.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO INTERNO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
653.	SEMI-EIXO TRASEIRO DIREITO (SEMI-EIXO COMPLETO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

654.	SEMI-EIXO TRASEIRO ESQUERDO (SEMI-EIXO COMPLETO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
655.	SUPORTE DA BARRA DA MOLA (SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
656.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA (PARTE TRASEIRA) (SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
657.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA ESQUERDO (PARTE TRASEIRA) (SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
658.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA DIREITA) (SUPORTE DO FEIXE) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
659.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA ESQUERDA) (SUPORTE DO FEIXE) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
660.	SUPORTE DIANTEIRO (SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
661.	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (SUPORTE DE FIXAÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
662.	SUPORTE DO FEIXO DIREITO (SUPORTE DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
663.	SUPORTE DO FEIXO ESQUERDO (SUPORTE DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN



664.	SUPORTE TRASEIRO (SUPORTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
665.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
666.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
667.	TAMPA DE CONTROLE (TAMPA DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
668.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
669.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
670.	TUBO DE VENTILAÇÃO (TUBO DE RESPIRO DO DIFERENCIAL/CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
6 CAMINHOES BASCULANTE 2018 FORD CARGO 1519 PLACAS (PRK-5533/ PRH-5553/ PRH-7333/ PRH-6363/ PRH-5003/ PRH-4003) OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM FORD CARGO 1519 (2018), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL FORD OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE.			
671.	½" PARAFUSO SEXTAVADO 20X150 (PARAFUSO DE FIXAÇÃO GERAL - GRAU DE RESISTÊNCIA 8.8) PARA CAMINHOES FORD CARGO 1519	40	UN
672.	1½" PORCA COROA (PORCA DE FIXAÇÃO PRINCIPAL DA COROA DO DIFERENCIAL - FLANGEADA) PARA CAMINHOES FORD CARGO 1519	40	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

673.	1º E 2º CONJUNTO SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 1ª E 2ª MARCHAS - CROMO MOLIBDÊNIO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
674.	1º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 1ª MARCHA - DENTES RETIFICADOS) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
675.	1º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA DE RETORNO DO SELETOR - AÇO SAE 5160) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
676.	2º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 2ª MARCHA - TRATAMENTO TÉRMICO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
677.	2º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA AUXILIAR DO SELETOR - AÇO SAE 5160) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
678.	2º MOLA DIANTEIRA (MOLA SECUNDÁRIA DO FEIXE DIANTEIRO - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
679.	3º E 4º CONJ. SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 3ª E 4ª MARCHAS - BRONZE SINTERIZADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
680.	3º E 4º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR - AÇO LIGA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
681.	3º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 3ª MARCHA - RETIFICADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
682.	3º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO - CEMENTADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN



683.	3º MOLA DIANTEIRA (MOLA TERCÍARIA DO FEIXE DIANTEIRO - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
684.	4º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 4ª MARCHA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
685.	4º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO - CEMENTADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
686.	5º E 6º CONJ. SINCRONIZADO (KIT SINCRONIZADOR PARA 5ª E 6ª MARCHAS - BRONZE SINTERIZADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
687.	5º E 6º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR - AÇO LIGA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
688.	5º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
689.	5º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO - CEMENTADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
690.	7/8" PORCA COROA (PORCA DE FIXAÇÃO AUXILIAR DA COROA - FLANGEADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
691.	ABRAÇADEIRA DE APERTO DIANTEIRO (FIXAÇÃO PARA MANGUEIRAS/SUPORTES - AÇO INOX 304) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
692.	ALAVANCA DE DIREÇÃO DIREITA (ALAVANCA DO LADO DIREITO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
693.	ALAVANCA DE DIREÇÃO ESQUERDA (ALAVANCA DO LADO ESQUERDO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

694.	ALAVANCA DE DIREÇÃO (ALAVANCA PRINCIPAL DA CAIXA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
695.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMORTECEDOR HIDRÁULICO DIANTEIRO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
696.	ANEL DE TRAVA (ANEL ELÁSTICO PARA EIXOS/ENGRENAGENS - AÇO SAE 1070) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
697.	APOIO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (SUPORTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR - BORRACHA NITRÍLICA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
698.	APOIO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHAS DO ESTABILIZADOR - POLIURETANO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
699.	ARRUELA DE AJUSTE (ARRUELA CALIBRADA PARA REGULAGEM - AÇO TEMPERADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
700.	ARRUELA DE ENCOSTO DIANTEIRO (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO - AÇO TEMPERADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
701.	ARRUELA LOCADORA (ARRUELA DE POSICIONAMENTO - AÇO FOSFATIZADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
702.	ARRUELA (ARRUELA PLANA PADRÃO - AÇO ZINCADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	24	UN
703.	BARRA DE DIREÇÃO (BARRA PRINCIPAL DA DIREÇÃO - AÇO CROMO VANÁDIO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

704.	BARRA DE LIGAÇÃO (BARRA AUXILIAR DA DIREÇÃO - AÇO CROMO VANÁDIO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
705.	BATENTE DIANTEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - POLIURETANO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
706.	BATENTE TRASEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA - POLIURETANO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	32	UN
707.	BICO INJETOR PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	24	UN
708.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	06	UN
709.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA (BUCHA DE BORRACHA DO FEIXE - NITRÍLICA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
710.	CABEÇOTE DO GARFO (CABEÇOTE DO GARFO DE CÂMBIO - AÇO LIGA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
711.	CAIXA SATÉLITE (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES DO DIFERENCIAL - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
712.	CAPA DO ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO - AÇO ESTAMPADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
713.	CAPA DO SINCRONIZADOR (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR - AÇO ESTAMPADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
714.	CAPA SINCRONIZADA (PROTEÇÃO DO CONJUNTO SINCRONIZADO - AÇO ESTAMPADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

715.	CHAVETA DO CONTA-EIXO (CHAVETA DE FIXAÇÃO DO EIXO SECUNDÁRIO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
716.	CONE DO ROLAMENTO CÔNICO (CONE INTERNO DO ROLAMENTO - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
717.	CONJUNTO DO EIXO DA ALAVANCA (EIXO COMPLETO DA ALAVANCA DE CÂMBIO - AÇO SAE 4140) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
718.	CONJUNTO DO SENSOR DE VELOCIDADE (SENSOR E FIAÇÃO - IP67) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
719.	CONTRA-EIXO (EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
720.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL - RELAÇÃO 5.14:1) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
721.	CUBO DA RODA DIANTEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA DIANTEIRA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
722.	CUBO DA RODA TRASEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA TRASEIRA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
723.	EIXO ENTALHADO (EIXO COM ENTALHES PARA ENGRENAGENS - AÇO SAE 4140) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
724.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA DO CÂMBIO - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

725.	ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PRINCIPAL DO EIXO SECUNDÁRIO - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
726.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ GRANDE (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
727.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ PEQUENA (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
728.	ENGRENAGEM RÉ (ENGRENAGEM FIXA DA MARCHA RÉ - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
729.	ESPAÇADOR DA RÉ (ESPAÇADOR PARA ENGRENAGEM RÉ - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
730.	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA (FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS - AÇO SAE 5160) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
731.	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO (KIT DE VEDAÇÃO DO CÂMBIO - NBR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
732.	JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL (KIT DE RETENTORES E ANÉIS - NBR/VITON) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
733.	JUMELO DA MOLA (CONECTOR DO FEIXE DE MOLAS - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
734.	LUVA DE ENGATE DA RÉ (LUVA DO SELETOR DA MARCHA RÉ - AÇO SAE 4140) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	18	UN
735.	LUVA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHA DO ESTABILIZADOR - POLIURETANO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN



736.	MANCAL DE BORRACHA DO AMORTECEDOR (SUPORTE INFERIOR DO AMORTECEDOR - NITRÍLICA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
737.	MANCAL DE BORRACHA (BUCHA DE APOIO GERAL - NITRÍLICA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
738.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL DO FEIXE DIANTEIRO - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
739.	MURINGA DO CÂMBIO (SUPORTE DO CÂMBIO - AÇO FUNDIDO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
740.	PAINEL COMPLETO PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	04	UN
741.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA - GRAU 10.9) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	40	UN
742.	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA - GRAU 10.9) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	32	UN
743.	PINO DA ALGEMA DIANTEIRA (PINO DO TERMINAL DA DIREÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
744.	PINO DIANTEIRO (PINO DO PIVÔ DA SUSPENSÃO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
745.	PINO DO EIXO DIANTEIRO (PINO DE FIXAÇÃO DO EIXO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
746.	PLACA DO GARFO (PLACA DE APOIO DO GARFO DE CÂMBIO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN



747.	PORCA DO GRAMPO (PORCA DE FIXAÇÃO DO GRAMPO - GRAU 8) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
748.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PORCA DE FIXAÇÃO DA RODA - GRAU 10) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	32	UN
749.	PORCA DO PINHÃO (PORCA DE FIXAÇÃO DO PINHÃO - FLANGEADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
750.	PORCA PRISIONEIRA (PORCA DE SEGURANÇA - AUTO-TRAVANTE) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
751.	PORCA RANHURADA (PORCA COM RANHURAS DE SEGURANÇA - GRAU 8) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
752.	PORCA SEXTAVADA 12X1.75 (PORCA MÉTRICA PARA FIXAÇÃO GERAL - ZINCADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	70	UN
753.	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO PRISIONEIRO DO CUBO - GRAU 8.8) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
754.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	07	UN
755.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	07	UN
756.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO - NBR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
757.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO TRASEIRO - NBR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

758.	RETENTOR DIANTEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO DIANTEIRA DO CÂMBIO - NBR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
759.	RETENTOR DO PINHÃO (VEDAÇÃO DO EIXO PINHÃO - NBR/VITON) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
760.	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO TRASEIRA DO CÂMBIO - NBR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
761.	ROLAMENTO DA RODA DA CAIXA (ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
762.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO - SKF/FAG) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
763.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO - SKF/FAG) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
764.	ROLAMENTO DE AGULHA (ROLAMENTO PARA EIXOS/ENGRENAGENS - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
765.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO EXTERNO DIANTEIRO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - SKF/FAG) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
766.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO INTERNO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - SKF/FAG) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
767.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (ROLAMENTO DO EIXO GUIA - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

768.	SEMI-EIXO TRASEIRO DIREITO (SEMI-EIXO COMPLETO - AÇO SAE 4340) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
769.	SEMI-EIXO TRASEIRO ESQUERDO (SEMI-EIXO COMPLETO - AÇO SAE 4340) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
770.	SUPORTE DA BARRA DA MOLA (SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
771.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA (PARTE TRASEIRA) (SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
772.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA ESQUERDO (PARTE TRASEIRA) (SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
773.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA DIREITA) (SUPORTE DO FEIXE - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
774.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA ESQUERDA) (SUPORTE DO FEIXE - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
775.	SUPORTE DIANTEIRO (SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
776.	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (SUPORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
777.	SUPORTE DO FEIXO DIREITO (SUPORTE DO DIFERENCIAL - AÇO FUNDIDO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN



778.	SUPORTE DO FEIXO ESQUERDO (SUPORTE DO DIFERENCIAL - AÇO FUNDIDO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
779.	SUPORTE TRASEIRO (SUPORTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
780.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR - FERRO FUNDIDO CINZENTO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
781.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR - FERRO FUNDIDO CINZENTO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
782.	TAMPA DE CONTROLE (TAMPA DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL - AÇO ESTAMPADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
783.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
784.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	14	UN
785.	TUBO DE VENTILAÇÃO (TUBO DE RESPIRO DO DIFERENCIAL/CÂMBIO - BORRACHA EPDM) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
MOTONIVELADORA CASE 2017 845 B OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM MOTONIVELADORA CASE 845 B (2017), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL CASE.			
786.	ANEL DE TRANSMISSÃO (ANEL DE RETENÇÃO - AÇO SAE 1070) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

787.	ANEL V DE TRANSMISSÃO (ANEL TRAPEZOIDAL PARA POLIAS - BORRACHA NITRÍLICA) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
788.	ANEL (ANEL DE VEDAÇÃO - NBR/VITON) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
789.	BICO INJETOR PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	16	UN
790.	BOMBA DA TRANSMISSÃO (BOMBA HIDRÁULICA - VAZÃO 45 L/MIN) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
791.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO CABEÇOTE (BOMBA DE ALTA PRESSÃO - 300 BAR) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
792.	BOMBA INJETORA PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	04	UN
793.	CALÇO DE LÂMINA (ESPAÇADOR PARA LÂMINA - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	20	UN
794.	CANTO DE LÂMINA CURVO (LÂMINA CURVA PARA PERFILAMENTO - AÇO AR400) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	12	UN
795.	CHAPA DE TRAVA DO CALÇO (CHAPA DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	24	UN
796.	CÍRCULO DA LÂMINA (DISCO DE SUPORTE - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
797.	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN
798.	CORREIA DO ALTERNADOR (CORREIA TRAPEZOIDAL - 12X850MM) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN



799.	CORRENTE DO TANDEM (CORRENTE DE TRANSMISSÃO - PASSO 2") PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
800.	DENTES DO PINHÃO (DENTES DE ENGRENAGEM - AÇO SAE 8620) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	50	UN
801.	DISCO DE AÇO DE TRANSMISSÃO (DISCO DE EMBREAGEM - AÇO SAE 4140) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
802.	DISCO DE FIBRA DE TRANSMISSÃO (DISCO DE FRICÇÃO - MATERIAL COMPOSTO) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
803.	DISCO DE FRICÇÃO (DISCO DE EMBREAGEM - MATERIAL SINTERIZADO) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
804.	DISCO (DISCO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
805.	GUIA DE LÂMINA (GUIA DE ALINHAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	50	UN
806.	JUNTA (JUNTA DE VEDAÇÃO - NBR) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
807.	LAMINA CORTANTE PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	40	UN
808.	LÂMINA DE DESGASTE 3/4" (LÂMINA SUBSTITUÍVEL - AÇO AR400) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	200	UN
809.	MANCAL (MANCAL DE APOIO PARA EIXOS - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	04	UN
810.	PARABRISA INFERIOR DIREITO PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN



811.	PARABRISA INFERIOR ESQUERDO PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN
812.	PARABRISA SUPERIOR PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN
813.	PARAFUSO DE LÂMINA (PARAFUSO ESPECIAL - GRAU 10.9) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	800	UN
814.	PARAFUSO (PARAFUSO SEXTAVADO - GRAU 8.8) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	50	UN
815.	PINO DE TRAVA DE UNHA DE ESCARIFICADOR (PINO DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	50	UN
816.	PISTÃO DE TRANSMISSÃO (PISTÃO DE ACIONAMENTO - DIÂMETRO 60MM) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
817.	PISTÃO (PISTÃO HIDRÁULICO - DIÂMETRO 80MM) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	40	UN
818.	PLACA DE TRANSMISSÃO (PLACA DE APOIO - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
819.	PONTA DE EIXO DO THUNDER PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	08	UN
820.	PORCA DE PARAFUSO DE LÂMINA (PORCA ESPECIAL - GRAU 10) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	400	UN
821.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN
822.	RADIADOR DE AR PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

823.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN
824.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE DE EXPANSÃO - POLIPROPILENO) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
825.	RETENTOR (RETENTOR DE ÓLEO - NBR/VITON) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
826.	SUPORTE DE ESCARIFICADOR TRASEIRO (SUPORTE TRASEIRO - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	24	UN
827.	SUPORTE DE ESCARIFICADOR (SUPORTE FRONTAL - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
828.	TENSOR DE CORREIA DENTADA (TENSOR AUTOMÁTICO - MOLA HELICOIDAL) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
829.	TIRA DE LÂMINA (TIRA DE SUPORTE - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	16	UN
830.	TIRA DE TRANSMISSÃO (TIRA DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 1070) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
831.	TRANSMISSÃO COMPLETA PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	04	UN
832.	TRANSMISSOR COMPLETO PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	01	UN
833.	TRAVA DE PINO DE UNHA DE ESCARIFICADOR (TRAVA DE SEGURANÇA - AÇO SAE 1070) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	24	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

834.	TRAVA (TRAVA DE SEGURANÇA - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
835.	UNHA DE ESCARIFICADOR (DENTE DE ESCARIFICAÇÃO - AÇO AR500) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	70	UN
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 4X4 2018 PLACA TNH-0000 OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 (2018), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL NEW HOLLAND.			
836.	ALOJAMENTO DO CUBO DO REDUTOR (CARÇAÇA DE FERRO FUNDIDO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
837.	ARREFECEDOR DE ÓLEO (RADIADOR DE ÓLEO - ALUMÍNIO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
838.	BICO INJETOR PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	08	UN
839.	BOMBA ALIMENTADORA (BOMBA DE COMBUSTÍVEL DE BAIXA PRESSÃO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
840.	BOMBA D'ÁGUA PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
841.	BOMBA HIDRÁULICA (BOMBA DE ENGRENAGENS - VAZÃO 45L/MIN) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
842.	BOMBA INJETORA PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
843.	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO (BUCHA DE BRONZE - DIÂMETRO 50MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	06	UN



844.	BUJÃO DO BLOCO (BUJÃO DE DRENAGEM - AÇO ZINCADO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	08	UN
845.	CABO DO ACELERADOR (CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
846.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO - RELAÇÃO 5.43:1) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
847.	CORREIA DENTADA (CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO - 125 DENTES) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
848.	DISCO DA EMBREAGEM (DISCO DE FRICÇÃO - DIÂMETRO 280MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
849.	EIXO DA CAIXA DE MUDANÇA (EIXO PRINCIPAL - AÇO SAE 4140) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
850.	ELETROVÁLVULA (VÁLVULA SOLENOIDE - 12V) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
851.	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA (ENGRENAGEM DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 8620) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
852.	GARFO DA EMBREAGEM (GARFO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
853.	JOGO DE REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO (KIT DE RETENTORES E ANÉIS) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
854.	JUNTA DO CABEÇOTE (JUNTA DE VEDAÇÃO - GRAFITE E AÇO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

855.	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE (JUNTA METÁLICA - AÇO INOX) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	08	UN
856.	KIT DO DIFERENCIAL (CONJUNTO COMPLETO DE REPARO COM RETENTORES E ANÉIS) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
857.	MOLA DA VÁLVULA DO MOTOR (MOLA DE AÇO SAE 6150) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	08	UN
858.	PARAFUSO DA COROA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA DO DIFERENCIAL - GRAU 10.9) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	08	UN
859.	PARAFUSO DO CABEÇOTE (PARAFUSO DE FIXAÇÃO - GRAU 12.9) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
860.	PINO DA RÓTULA DO EIXO DIANTEIRO (PINO CÔNICO - AÇO SAE 1045) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
861.	PLATÔ DA EMBREAGEM (DISCO DE PRESSÃO - DIÂMETRO 280MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
862.	POLIA DO VIRABREQUIM (POLIA DIANTEIRA - DIÂMETRO 180MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
863.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
864.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
865.	SEDE DA VÁLVULA DE ADMISSÃO (ASSENTO DE VÁLVULA - AÇO SAE 8640) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

866.	SEDE DA VÁLVULA DE ESCAPE (ASSENTO DE VÁLVULA - AÇO SAE 8640) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
867.	TERMINAL DE DIREÇÃO (TERMINAL ESFÉRICO - AÇO SAE 1045) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
868.	TUCHO DO MOTOR (TUCHO HIDRÁULICO - DIÂMETRO 32MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	12	UN
869.	VÁLVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR (VÁLVULA COM HASTE CROMADA - DIÂMETRO 34MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
870.	VÁLVULA DE ESCAPE DO MOTOR (VÁLVULA COM HASTE CROMADA - DIÂMETRO 32MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
871.	VÁLVULA HIDRÁULICA (VÁLVULA DE CONTROLE - 3 VIAS) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
872.	VOLANTE DO MOTOR (VOLANTE BIMASSA - DIÂMETRO 420MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280 ANO 2014 PLACA ONW 2894 OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26280 (2014), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL VOLKSWAGEN			
873.	2ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO (MOLA SECUNDÁRIA - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN
874.	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA SECUNDÁRIA - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN
875.	3ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO (MOLA AUXILIAR - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

876.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMORTECEDOR HIDRÁULICO - DUPLA AÇÃO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
877.	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMORTECEDOR HIDRÁULICO - DUPLA AÇÃO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
878.	BICO INJETOR PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN
879.	BOMBA HIDRÁULICA (BOMBA DE ENGRENAGENS - VAZÃO 45L/MIN) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
880.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
881.	BORRACHA DA PONTA CENTRAL (BUCHA DE POLIURETANO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
882.	BORRACHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL (BUCHA DE POLIURETANO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN
883.	BRAÇO DA BARRA HIDRÁULICA (BRAÇO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	01	UN
884.	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (BUCHA DE BORRACHA - NITRÍLICA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	30	UN
885.	CAIXA SATÉLITE (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
886.	CALÇO DA CABINE DIANTEIRO (SUPORTE DE BORRACHA - NITRÍLICA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN
887.	CALÇO DA CABINE TRASEIRO (SUPORTE DE BORRACHA - NITRÍLICA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

888.	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO (SUPORTE DE BORRACHA - NITRÍLICA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
889.	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO (SUPORTE DE BORRACHA - NITRÍLICA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
890.	CARCAÇA DO FREIO TRASEIRO (CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
891.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COMPLETO - RELAÇÃO 5.43:1) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
892.	EIXO DO CARRETEL DO CÂMBIO (EIXO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 4140) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
893.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA - AÇO SAE 4140) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
894.	EIXO S TRASEIRO DIREITO (EIXO DE ACIONAMENTO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
895.	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO (EIXO DE ACIONAMENTO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
896.	FLANGE DO DIFERENCIAL (FLANGE DE ACOPLAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
897.	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA (GRAMPO DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	12	UN
898.	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO (CONJUNTO COMPLETO DE LONAS) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
899.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (CONJUNTO COMPLETO DE LONAS) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	03	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

900.	JUNTA DO DIFERENCIAL (JUNTA DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
901.	JUNTA DO SEMI-EIXO (JUNTA DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
902.	KIT DE EMBREAGEM (CONJUNTO COMPLETO - DIÂMETRO 330MM) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
903.	MOLA DO PATIM DO FREIO TRASEIRO (MOLA DE RETORNO - AÇO SAE 5160) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	16	UN
904.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN
905.	MOLA MESTRE TRASEIRA (MOLA PRINCIPAL - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN
906.	PARA-BRISA (VIDRO LAMINADO - ESPESSURA 5MM) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	01	UN
907.	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO - GRAU 10.9) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	30	UN
908.	PARAFUSO DIANTEIRO (PARAFUSO DE FIXAÇÃO - GRAU 8.8) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	30	UN
909.	PINO DO PATIM TRASEIRO (PINO DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	16	UN
910.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
911.	REGULADOR DE PRESSÃO DO FREIO (VÁLVULA REGULADORA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	01	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

912.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
913.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
914.	RETENTOR DO EIXO S (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	16	UN
915.	RETENTOR DO PINHÃO (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
916.	ROLAMENTO DO BERÇO (ROLAMENTO CÔNICO - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
917.	ROLAMENTO DO PINHÃO (ROLAMENTO CÔNICO - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
918.	SEMI-EIXO (EIXO DE ACIONAMENTO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
919.	SUORTE DO AMORTECEDOR INFERIOR (SUORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
920.	SUORTE DO AMORTECEDOR SUPERIOR (SUORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
921.	SUORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (SUORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN
922.	SUORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (SUORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

923.	SUPORTE DO PATIM DIANTEIRO (SUPORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
924.	SUPORTE DO PATIM TRASEIRO (SUPORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
925.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
926.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DE FREIO - FERRO FUNDIDO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
927.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DE FREIO - FERRO FUNDIDO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
928.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (TERMINAL ESFÉRICO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
929.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (TERMINAL ESFÉRICO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
930.	TRAVA ARANHA TRASEIRA (TRAVA DE SEGURANÇA - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN
931.	TRAVA ARANHA (TRAVA DE SEGURANÇA - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN
932.	TRAVA DO PINO DO PATIM (TRAVA DE SEGURANÇA - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	16	UN
933.	VÁLVULA DO PEDAL DO FREIO (VÁLVULA DE CONTROLE - 10 BAR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
PA CARREGAIEIRA XCMG LW300			



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM PÁ CARREGADEIRA CVMG, CONFORME CATÁLOGO OFICIAL XCMG.			
934.	2ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM SINCRONIZADA - AÇO SAE 8620 CEMENTADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
935.	3ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM SINCRONIZADA - AÇO SAE 8620 CEMENTADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
936.	ARRUELA DE ENCOSTO (ARRUELA DE AJUSTE - AÇO TEMPERADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	06	UN
937.	ARRUELA EXTERNA DA RODA TRASEIRA (ARRUELA DE VEDAÇÃO - AÇO ZINCADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	05	UN
938.	ARRUELA INTERNA DA RODA TRASEIRA (ARRUELA DE VEDAÇÃO - AÇO ZINCADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	05	UN
939.	ARRUELA PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO - BRONZE) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
940.	ARRUELA SATÉLITE DO DIFERENCIAL (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO - BRONZE) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	08	UN
941.	BICO DA CONCHA PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	64	UN
942.	BICO INJETOR PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	16	UN
943.	BOMBA ALIMENTADORA (BOMBA DE COMBUSTÍVEL DE BAIXA PRESSÃO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

944.	BOMBA INJETORA PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
945.	CAPA DO ROLAMENTO DO PINHÃO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO - AÇO ESTAMPADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
946.	CILINDRO DA RODA (CILINDRO DE FREIO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
947.	CILINDRO MESTRE DO FREIO (CILINDRO HIDRÁULICO - DIÂMETRO 25,4MM) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
948.	CONE DO ROLAMENTO DO PINHÃO (CONE INTERNO - AÇO SAE 52100) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
949.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL (CONJUNTO COMPLETO - RELAÇÃO 5.43:1) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
950.	CRUZETA DO CARDÃ (JUNTA HOMOCINÉTICA - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	03	UN
951.	CRUZETA DO DIFERENCIAL (CRUZETA DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
952.	DENTE DA LÂMINA (DENTE DE CORTE - AÇO AR400) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	32	UN
953.	DISCO EXTERNO DA EMBREAGEM (2ª E 3ª VELOC) (DISCO DE FRICÇÃO - MATERIAL SINTERIZADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	24	UN
954.	DISCO INTERNO DA EMBREAGEM (2ª E 3ª VELOC) (DISCO DE AÇO - SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	24	UN
955.	EIXO DA ENGRENAGEM (EIXO DE TRANSMISSÃO - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	05	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

956.	EIXO DO CARDÃ DIANTEIRO (EIXO DE TRANSMISSÃO - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	01	UN
957.	EIXO DO CUBO DO REDUTOR (EIXO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
958.	EIXO ESTRIADO TRASEIRO (EIXO DE ACIONAMENTO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
959.	ENGRENAGEM DE BAIXA VELOCIDADE (ENGRENAGEM DE REDUÇÃO - AÇO SAE 8620) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
960.	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL - AÇO SAE 8620) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
961.	ENGRENAGEM SATÉLITE DO DIFERENCIAL (ENGRENAGEM AUXILIAR - AÇO SAE 8620) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	08	UN
962.	ENGRENAGEM SOLAR DO CUBO TRASEIRO (ENGRENAGEM CENTRAL - AÇO SAE 8620) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
963.	ESPAÇADOR DE ENGRENAGEM (ESPAÇADOR DE AJUSTE - AÇO SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
964.	FLANGE DIANTEIRO DO DIFERENCIAL (FLANGE DE ACOPLAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	10	UN
965.	FLANGE DO DIFERENCIAL (FLANGE DE ACOPLAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	03	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

966.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (CONJUNTO COMPLETO DE LONAS) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
967.	JUNTA DA TRANSMISSÃO (JUNTA DE VEDAÇÃO - NBR) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
968.	LÂMINA DA CONCHA (LÂMINA DE CORTE - AÇO AR400) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	08	UN
969.	LUVA DA TRANSMISSÃO (LUVA DE ACOPLAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
970.	MANOPLA DO CÂMBIO (MANOPLA DE ACIONAMENTO - PLÁSTICO REFORÇADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
971.	MOLA DO TAMBOR DA EMBREAGEM (MOLA DE RETORNO - AÇO SAE 5160) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
972.	MOTOR DE PARTIDA PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	08	UN
973.	PINO PARA PINO CENTRAL (PINO DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
974.	PORCA DO PINO CENTRAL (PORCA DE FIXAÇÃO - GRAU 8) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
975.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
976.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
977.	RÉ E 3º EIXO DO TAMBOR DA EMBREAGEM (EIXO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

978.	RETENTOR DO CÂMBIO (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
979.	RETENTOR DO PINHÃO (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
980.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (ROLAMENTO RÍGIDO - AÇO SAE 52100) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
981.	ROLAMENTO FLANGEADO TRASEIRO (ROLAMENTO DE ESFERAS - AÇO SAE 52100) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	01	UN
982.	ROLAMENTO LATERAL DA COROA (ROLAMENTO CÔNICO - AÇO SAE 52100) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
983.	SAPATA DO FREIO TRASEIRO (SAPATA DE FREIO - MATERIAL COMPOSTO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
984.	SEMI-EIXO (EIXO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 4340) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
985.	TRANSMISSÃO COMPLETA PARA PA CARREGADEIRA XCMG PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
986.	VIDRO PARABRISA CENTRAL PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	08	UN

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A validade da Ata de Registro de preços será de 1 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo período ser



prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação das quantidades inicialmente registradas.

1.5 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO situada na Rua Moacir Teles com Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da requisitante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades



em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.8 O fiscal do contrato anotar^á no hist^órico de gerenciamento do contrato todas as ocorr^ências relacionadas ^à execu^ço do contrato, com a descri^ço do que for necess^ário para a regulariza^ço das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.1 Identificada qualquer inexatid^o ou irregularidade, o fiscal do contrato emitir^á notifica^ço para a corre^ço da execu^ço do contrato, determinando prazo para a corre^ço.

6.8.2 O fiscal do contrato informar^á ao gestor do contato, em tempo h^ábil, a situa^ço que demandar decis^o ou ado^ço de medidas que ultrapassem sua compet^ência, para que adote as medidas necess^árias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3 No caso de ocorr^ências que possam inviabilizar a execu^ço do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicar^á o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.8.4 O fiscal do contrato comunicar^á ao gestor do contrato, em tempo h^ábil, o t^érmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas ^à renova^ço tempestiva ou ^à prorroga^ço contratual

6.9 O fiscal do contrato verificar^á a manuten^ço das condi^çoes de habilita^ço da contratada, acompanhar^á o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza^ço de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat^órios pertinentes, caso necess^ário

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obriga^çoes contratuais, o fiscal do contrato atuar^á tempestivamente na solu^ço do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid^ências cab^íveis, quando ultrapassar a sua compet^ência.

7. DOS CRIT^ÉRIOS DE MEDI^ÇO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens ser^o recebidos provisoriamente, de forma sum^ária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobran^ça equivalente, pelo(a) respons^ável pelo acompanhamento e fiscaliza^ço do contrato, para efeito de posterior verifica^ço de sua conformidade com as especifica^çoes constantes no Termo de Refer^ência e na proposta.



7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6º Prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 A requisitante deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



8.27.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.28.6.1 Ata de fundação;

8.28.6.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



8.28.6.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.6.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.28.6.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.28.6.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

9.2 A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2 A contratação será atendida pela dotação informada pelo Departamento de Contabilidade.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piracanjuba/GO, aos 05 do mês de setembro de 2025

Lucas Guimarães de Sartes

Responsável pela Formalização da Demanda

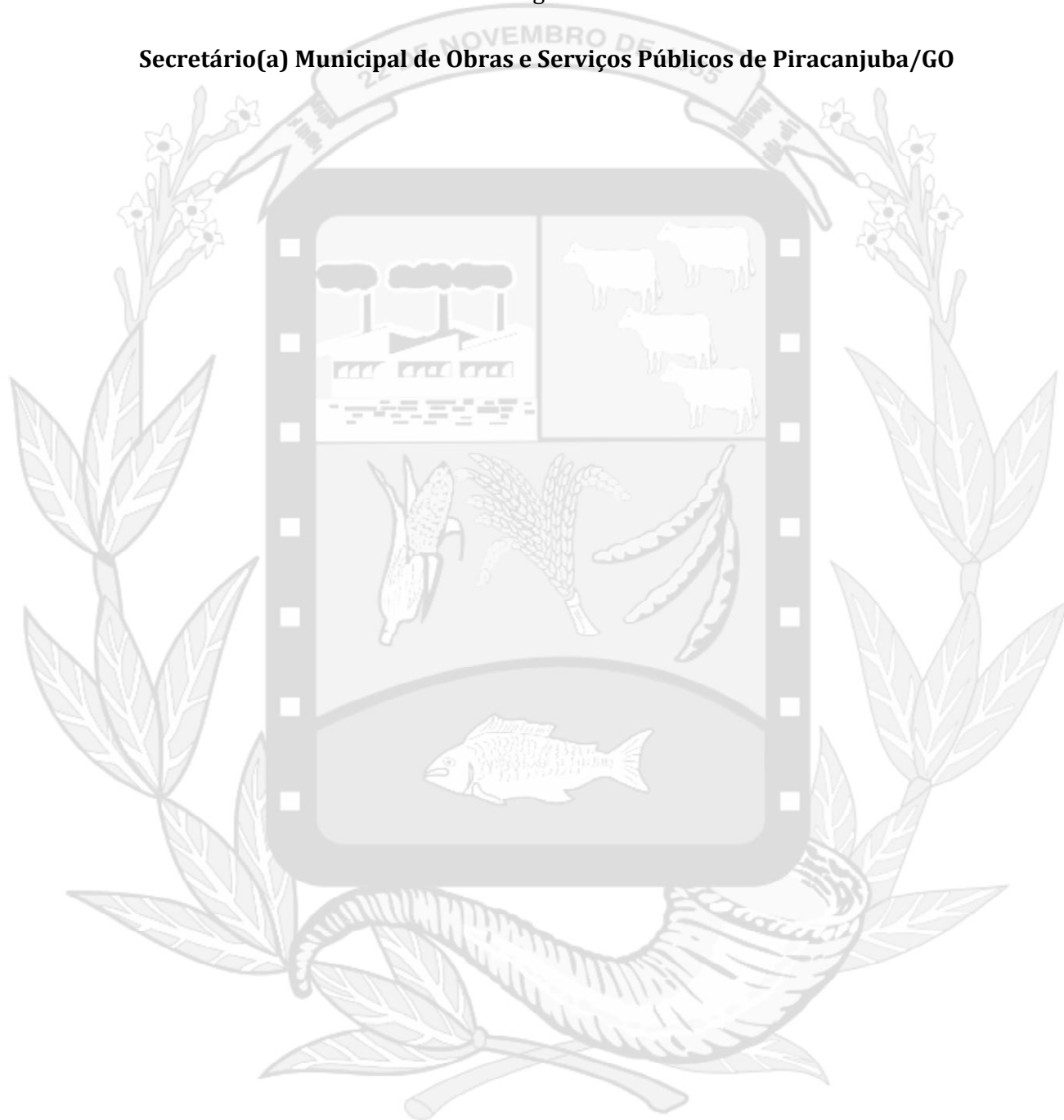
Matrícula nº: 51495809



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Wilson Rodrigues de Lima

Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa apta no fornecimento de peças automotivas, para atender a frota de veículos (leves e pesados) e maquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba.

Vigência da Contratação: A validade da Ata de Registro de preços será de 1 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo período ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação das quantidades inicialmente registradas.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada à média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO necessita adquirir peças automotivas para atender à demanda da frota de veículos do município. Devido à extensão da frota, é fundamental manter um estoque adequado de peças, garantindo que os veículos permaneçam em ótimo estado de conservação. Isso assegura maior eficiência operacional, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita paralisações que possam comprometer a execução dos serviços públicos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria de Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (dias), o produto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Secretaria de Requisitante, no prazo máximo de 3 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas na Licitação.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: Contratação de empresa apta no fornecimento de peças automotivas, para atender a frota de veículos (leves e pesados) e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 ANO 2013			
OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 (ANO 2013), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.			
1.	BICO INJETOR DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	12	UN
2.	BOMBA INJETORA DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	02	UN
3.	CABEÇOTE (DO BLOCO) DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	01	UN
4.	COROA E PINHÃO DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835; 9 FUROS E 38 DENTES;	06	UN
5.	DENTE LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	32	UN
6.	DISCOS DE FREIO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	06	UN
7.	HASTE RADIADOR DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	06	UN
8.	KIT REPARO DA PINÇA DE FREIO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	16	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9.	LÂMINA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	06	UN
10.	PARAFUSO C/ PORC DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	70	UN
11.	PISTÃO DE FREIO 70MM DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	16	UN
12.	RADIADOR DE ÁGUA DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	02	UN
13.	RADIADOR DE ÓLEO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	02	UN
14.	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	04	UN
15.	ROLAMENTO PINHÃ DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	02	UN
16.	TRANSMISSÃO COMPLETA DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	02	UN
17.	TUCHO HIDRAULICO DA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835	03	UN
CATERPILLAR RETRO 416E ANO 2013			
OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E (ANO 2013), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.			
18.	ALTERNADOR DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
19.	BARRA DE DIREÇÃO DA RETRO CATERPILLAR 416E	08	UN
20.	BICO INJETOR DA DA RETRO CATERPILLAR 416E	12	UN
21.	BOMBA INJETORA DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
22.	BUCHA EIXO DIANTEIRO DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
23.	CABO RETRO TRASEIRO DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

24.	CRUZETA CARDAN 5.160R DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
25.	DENTES CONCHA DA RETRO CATERPILLAR 416E	180	UN
26.	EIXO MATRIZ DA RETRO CATERPILLAR 416E	08	UN
27.	GARFO TRANSMISSAO DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
28.	HASTE DIRECAO DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
29.	JUNTA HASTE DIRECAO DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
30.	MANCAL DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
31.	MOTOR PARTIDA DA RETRO CATERPILLAR 416E	06	UN
32.	PARAFUSO DENTES DA RETRO CATERPILLAR 416E	250	UN
33.	PINO TRAVA PONTA DA RETRO CATERPILLAR 416E	200	UN
34.	RADIADOR DE ÁGUA DA RETRO CATERPILLAR 416E	02	UN
35.	RADIADOR DE ÓLEO DA RETRO CATERPILLAR 416E	02	UN
36.	RETENTOR DA RETRO CATERPILLAR 416E COM ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: NÚMERO ARCA: 6909 BRG; DIÂMETRO DO EIXO: 55,00MM; DIÂMETRO DO ALOJAMENTO: 68,00MM; ALTURA: 10,00MM; ORIENTAÇÃO: LI; TIPO: BRG; MATERIAL DO LÁBIO: NBR;	06	UN
37.	SEMI EIXO DA DA RETRO CATERPILLAR 416E	08	UN
38.	TRANSMISSÃO COMPLETA DA DA RETRO CATERPILLAR 416E	02	UN

CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (ANO 2005), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.

39.	1 1/2 PORCA COROA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	20	UN
40.	1 1/8 PORCA COROA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	20	UN
41.	1/2 20X150 PARAFUSO SEXTAVADO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	20	UN
42.	12X1,75 PORCA SEXTAVADO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	20	UN
43.	1A E 2A CJ SINCRONIZADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
44.	1ª MOLA CONTRA FEIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
45.	2A ENGRENAGEM VELOCIDADE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
46.	2ª MOLA CONTRA EIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
47.	2ª MOLA DIANTEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
48.	2ª MOLA TRASEIRA CONTRA FEIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
49.	2º MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

50.	3A E 4A CONJUNTO SINCRONIZADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
51.	3A E 4A CUBO ENGATE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
52.	3A ENGRENAGEM CONTRA EIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
53.	3A ENGRENAGEM VELOC PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
54.	3ª MOLA DIANTEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
55.	3ª MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
56.	4A ENGRENAGEM CONTRA EIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
57.	4A ENGRENAGEM VELOCIDADE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
58.	4ª MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
59.	5ª E 6ª CONJ SINCRONIZADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
60.	5ª E 6ª CUBO ENGATE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
61.	5A ENGRENAGEM CONTRA EIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

62.	5A ENGRENAGEM VELOC PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
63.	5ª MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
64.	6ª MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
65.	7/8 PORCA COROA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
66.	7/8X1/4 PORCA GRAMPO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
67.	9ª MOLA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
68.	ALAVANCA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
69.	ALAVANCA DIREÇÃO DIREITA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
70.	ALAVANCA DIREÇÃO ESQUERDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
71.	AMORTECEDOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
72.	AMORTECEDOR CABINE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
73.	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

74.	AMORTECEDOR TENSÃO CORREIA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
75.	ANEL TRAVA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
76.	ANEL VEDAÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	16	UN
77.	APOIO AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
78.	APOIO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
79.	ARRUELA AJUSTE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
80.	ARRUELA ENCOSTO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
81.	ARRUELA FRICÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
82.	ARRUELA LOCADORA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
83.	BALANÇA SUSPENSÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
84.	BARRA DIREÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
85.	BARRA LIGAÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

86.	BATENTE DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	JG
87.	BATENTE TRASEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
88.	BOCAL SAIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	16	UN
89.	BOMBA ALTA PRESSÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	03	UN
90.	BOMBA D'ÁGUA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	03	UN
91.	BORRACHA AMORTECEDOR INFERIOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
92.	BORRACHA AMORTECEDOR SUPERIOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
93.	BRAÇADEIRA TENSORA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
94.	BRAÇO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
95.	BUCHA MOLA DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	12	UN
96.	BUCHA MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
97.	BUCHA TENSORA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

98.	CABEÇOTE GARFO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
99.	CABO ACELERADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
100.	CAIXA SATELITE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
101.	CONJUNTO EIXO ALAVANCA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
102.	CONJUNTO SENSOR VELOCIDADE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
103.	CONTRA EIXO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
104.	COROA E PINHÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
105.	CRUZETA CARDAM PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	08	UN
106.	ESPELHOR RETROVISOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
107.	JOGO JUNTA CAMBIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
108.	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
109.	RETENTOR PINHÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

110.	RETENTOR RODA DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
111.	RETENTOR RODA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
112.	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
113.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
114.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
115.	TAMPA CONTROLE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
116.	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
117.	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
118.	TIRANTE REGULÁVEL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
119.	TIRANTE SUSPENSÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
120.	TUBO VENTILAÇÃO TRASEIRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
121.	VÁLVULA PROTEÇÃO 4VIAS PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

122.	VÁLVULA ALAVANCA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
123.	VÁLVULA DESCARGA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
124.	VÁLVULA DRENO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
125.	VÁLVULA PROP PRESSÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
126.	VÁLVULA RELE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
127.	VÁLVULA RETENÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	06	UN
128.	RADIADOR DE ÓLEO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317 ANO 2005	02	UN
129.	RADIADOR DE ÁGUA PARA FORD CARGO 1317 ANO 2005	02	UN
CAMINHÃO VW 13180 CAÇAMBA PLACA NLB-1936 ANO 2010; CAMINHÃO VW 13180 BAÚ DE LIXO PLACA NLB-1116 ANO 2010; CAMINHÃO VW 13180 CAÇAMBA PLACA NLB-0606 ANO 2010 OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CAMINHÃO VW 13180 (ANO 2010), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.			
130.	1ª ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA PARA 1ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
131.	2ª E 3ª CONJUNTO SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA MUDANÇA DE MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN



132.	2ª E 3ª CUBO DE ENGATE DE VELOCIDADE (COMPONENTE DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
133.	2ª ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PARA 2ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
134.	2ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA PARA 2ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
135.	2ª MOLA DIANTEIRA (MOLA DE SUSPENSÃO SECUNDÁRIA DIANTEIRA) PARA CAMINHÃO VW 13180	10	UN
136.	2ª MOLA TRASEIRA (MOLA DE SUSPENSÃO SECUNDÁRIA TRASEIRA) PARA CAMINHÃO VW 13180	10	UN
137.	3ª CAPA SINCRONIZADORA (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR DA 3ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
138.	3ª ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PARA 3ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
139.	3ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (EIXO PRINCIPAL) (ENGRENAGEM FIXA PARA 3ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
140.	3ª MOLA DIANTEIRA (MOLA AUXILIAR DIANTEIRA) PARA CAMINHÃO VW 13180	10	UN
141.	4ª CAPA SINCRONIZADA (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR DA 4ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
142.	4ª E 5ª SINCRONIZADOR DE CÂMBIO (KIT SINCRONIZADOR PARA 4ª E 5ª MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
143.	4ª ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PARA 4ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN



144.	4ª E 5ª CUBO DE ENGATE DE VELOCIDADE (COMPONENTE DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
145.	4ª ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (EIXO PRINCIPAL) (ENGENHAGEM FIXA PARA 4ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
146.	5ª CAPA SINCRONIZADA (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
147.	ARRUELA DE ENCOSTO (ARRUELA DE FIXAÇÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
148.	ARRUELA LOCADORA (ARRUELA DE POSICIONAMENTO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
149.	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE (BARRA DE DIREÇÃO PRINCIPAL) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
150.	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA (BARRA DE DIREÇÃO AUXILIAR) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
151.	BICO INJETOR PARA CAMINHÃO VW 13180	08	UN
152.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHÃO VW 13180	02	UN
153.	BOMBA ROTATIVA PARA CAMINHÃO VW 13180	02	UN
154.	CAPA DE ROLAMENTO CÔNICO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO DO EIXO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
155.	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA (CATRACA DO SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO) PARA CAMINHÃO VW 13180	12	UN
156.	CHAVETA DO CONTA-EIXO (FIXAÇÃO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	09	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

157.	CONJUNTO CARÇAÇA DA TORRE E BUCHA (SUPORTE DO CÂMBIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
158.	CONJUNTO GARFO 2ª E 3ª VELOCIDADE (GARFO DE ENGATE DAS MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
159.	CONJUNTO GARFO 4ª E 5ª VELOCIDADE (GARFO DE ENGATE DAS MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
160.	CONE DE ROLAMENTO (COMPONENTE DO ROLAMENTO CÔNICO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
161.	CONTRA-EIXO DO CÂMBIO (EIXO INTERMEDIÁRIO DA TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
162.	CRUZETA DO CARDÃ (JUNTA HOMOCINÉTICA DO EIXO DE TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
163.	EIXO DA ALAVANCA DE CÂMBIO (EIXO DE TROCA DE MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
164.	EIXO DA ENGRENAGEM DE RÉ (EIXO AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
165.	EIXO DO FREIO (LADO DIREITO) (EIXO DO TAMBOR DE FREIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	08	UN
166.	EIXO DO FREIO (LADO ESQUERDO) (EIXO DO TAMBOR DE FREIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	08	UN
167.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA DO CÂMBIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
168.	EIXO PRINCIPAL DO CÂMBIO (EIXO PRIMÁRIO DA TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

169.	ENGRENAGEM MOTRIZ DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PRINCIPAL DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
170.	ENGRENAGEM DE RÉ (EIXO PRINCIPAL) (ENGRENAGEM FIXA DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
171.	GARFO DO CÂMBIO (GARFO DE ENGATE DAS MARCHAS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
172.	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA (FIXAÇÃO DA MOLA DE SUSPENSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	12	UN
173.	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA (FIXAÇÃO DA MOLA DE SUSPENSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	12	UN
174.	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO (KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
175.	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
176.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (LONAS DE FREIO TRASEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	08	UN
177.	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA (DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
178.	LUVA DO CARDÃ (PROTEÇÃO DA JUNTA HOMOCINÉTICA) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
179.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL DIANTEIRA) PARA CAMINHÃO VW 13180	10	UN
180.	MOLA MESTRE TRASEIRA (MOLA PRINCIPAL TRASEIRA) PARA CAMINHÃO VW 13180	10	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

181.	MOLA DO PATIM (MOLA DO SUPORTE DO FREIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	18	UN
182.	MURINGA DO CÂMBIO (SUPORTE DO CÂMBIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
183.	PATIM DO FREIO DIANTEIRO (SAPATAS DO FREIO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
184.	PISTA DO ROLAMENTO AXIAL (ANEL DE ROLAMENTO AXIAL) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
185.	PONTEIRA DO CARDÃ (EXTREMIDADE DO EIXO DE TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
186.	PROTETOR CONTRA PÓ PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
187.	RÉ E 1ª LUVA DE ENGATE (COMPONENTE DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
188.	RETENTOR DE ÓLEO DIANTEIRO (VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
189.	RETENTOR DE ÓLEO TRASEIRO (VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
190.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
191.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	12	UN
192.	ROLAMENTO DE AGULHA (ROLAMENTO PARA EIXOS) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

193.	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
194.	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
195.	ROLETE DO EIXO PILOTO (ROLAMENTO DO EIXO GUIA) PARA CAMINHÃO VW 13180	28	UN
196.	ROLETE DA ENGRENAGEM DE RÉ (ROLAMENTO AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHÃO VW 13180	52	UN
197.	SERVO DE EMBREAGEM (CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
198.	SUPORTE DO PATIM DIANTEIRO (SUPORTE DAS SAPATAS DE FREIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
199.	SUPORTE DO PATIM TRASEIRO (SUPORTE DAS SAPATAS DE FREIO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
200.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	06	UN
201.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DO FREIO TRASEIRO) PARA CAMINHÃO VW 13180	08	UN
202.	RADIADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO VW 13180	02	UN
203.	RADIADOR DE ÓLEO PARA CAMINHÃO VW 13180	02	UN

RETRO ESCAVADEIRA RANDON 4X4 ANO 2000

RETRO ESCAVADEIRA RANDON 4X2 ANO 2002

OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM RETRO ESCAVADEIRA RANDON 4X4 (ANO 2000 E 2002), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.



204.	AGULHA DE ROLAMENTO (ROLAMENTO DE AGULHAS PARA EIXOS E COMPONENTES MÓVEIS) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	300	UN
205.	ALTERNADOR (ALTERNADOR 12V/24V) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
206.	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÕES (AMORTECEDOR HIDRÁULICO PARA REDUÇÃO DE OSCILAÇÕES) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
207.	ARRUELA DE ENCOSTO (ARRUELA DE FIXAÇÃO PARA EIXOS E PARAFUSOS) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	24	UN
208.	BICO INJETOR (BICO INJETOR DIESEL) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	08	UN
209.	BOMBA INJETORA (BOMBA DE INJEÇÃO DIESEL) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	02	UN
210.	BRAÇO DE DIREÇÃO (BRAÇO DA BARRA DE DIREÇÃO 4X4) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
211.	BRAÇO H COMPLETO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	01	UN
212.	CABECOTE FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
213.	CARÇAÇA VOLANTE DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
214.	CHAVE SELETORA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
215.	CHAVE SETA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
216.	CILINDRO DE FREIO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

217.	COMPRESSOR AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
218.	COROA ANULAR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
219.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
220.	COXIM DE SAPATA (COXIM PARA FIXAÇÃO DE SAPATAS DE FREIO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	08	UN
221.	CRUZETA DO CARDÃ (JUNTA HOMOCINÉTICA PARA EIXO DE TRANSMISSÃO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
222.	DENTE CENTRAL DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	60	UN
223.	DENTE DIREITO (DENTE LATERAL DIREITO DO BALDE) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
224.	DENTE ESQUERDO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
225.	DISCO ATRITO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
226.	ENGRENAGEM ANULAR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
227.	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
228.	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (ENGRENAGEM DO REDUTOR PLANETÁRIO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
229.	HÉLICE DO RADIADOR (VENTOINHA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
230.	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA (JUNTA PARA TAMPA DE VÁLVULAS DO MOTOR) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	08	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

231.	JUNTA UNIVERSAL COMPLETA (KIT DE JUNTAS PARA EIXO CARDÃ) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
232.	KIT DE ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL (CONJUNTO COMPLETO DE ENGRENAGENS) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
233.	KIT PORTA-ENGRENAGEM (SUPORTE E ROLAMENTOS PARA ENGRENAGENS) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
234.	LÂMINA DE DESGASTE MÓVEL (LÂMINA SUBSTITUÍVEL DO BALDE) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
235.	LÂMINA DE DESGASTE SOLDADA (LÂMINA FIXA DO BALDE) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
236.	MOTOR LIMPADOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
237.	MOTOR DE PARTIDA (MOTOR DE PARTIDA 12V/24V) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
238.	PALHETA LIMPADOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	04	UN
239.	PARAFUSO DO DENTE (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DOS DENTES DO BALDE) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	150	UN
240.	PINO REI INFERIOR (PINO DA ARTICULAÇÃO INFERIOR DA DIREÇÃO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
241.	PINO REI SUPERIOR (PINO DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR DA DIREÇÃO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
242.	PLACA SEPARADORA (PLACA DE SEPARAÇÃO DE COMPONENTES) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

243.	PORCA DO PARAFUSO (PORCA PARA FIXAÇÃO DOS DENTES DO BALDE) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	150	UN
244.	PRISIONEIRO DO CUBO (PARAFUSO PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	32	UN
245.	POLIA LISA (POLIA PARA CORREIAS DO MOTOR) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
246.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
247.	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (VEDAÇÃO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
248.	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	08	UN
249.	TRANSMISSÃO COMPLETA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	02	UN
250.	TAMPA DE VÁLVULA (TAMPA DAS VÁLVULAS DO MOTOR) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	08	UN
251.	TUBO DE ENTRADA DA TURBINA (TUBO DE ADMISSÃO DO TURBO) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
252.	TURBINA DO MOTOR (TURBINA DO TURBOALIMENTADOR) DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	06	UN
253.	RADIADOR DE ÁGUA PARA RETRO ESCAVADEIRA	02	UN
254.	RADIADOR DE ÓLEO PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	02	UN

CAMINHÕES EUROCARGO 170E22 IVECO PLACA OGT-3043 ANO 2012

EUROCARGO 170E22 PLACA OGT-3103 ANO 2012



OBS.: O LICITANTE DEVE COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS COM O MODELO IVECO EURO CARGO 170E22 MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ORIGINAL OU EQUIVALENTE			
255.	2ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO (MOLA SECUNDÁRIA DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
256.	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA SECUNDÁRIA DO SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
257.	3ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO (MOLA AUXILIAR DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
258.	3ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA AUXILIAR DO FEIXE TRASEIRO) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
259.	4ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA ADICIONAL PARA CARGA PESADA) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
260.	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA (BARRA AUXILIAR DO SISTEMA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
261.	BICO INJETORA PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	08	UN
262.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	02	UN
263.	CABEÇOTE (BLOCO) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	01	UN
264.	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL COMPLETO (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	03	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

265.	CALÇO DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL (ESPAÇADOR PARA AJUSTE DE FOLGA DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	12	UN
266.	CATRACA DO FREIO TRASEIRO (MECANISMO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
267.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL (CONJUNTO COROA/PINHÃO PARA TRANSMISSÃO DE TORQUE) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
268.	CRUZETA DO CARDÃ (JUNTA HOMOCINÉTICA DO EIXO DE TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	04	UN
269.	CUBO DA RODA TRASEIRA (CUBO DE MONTAGEM DA RODA TRASEIRA) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
270.	EIXO DO FREIO TRASEIRO DIREITO (EIXO DO TAMBOR DE FREIO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
271.	EIXO DO FREIO TRASEIRO ESQUERDO (EIXO DO TAMBOR DE FREIO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
272.	FLANGE DO DIFERENCIAL (FLANGE DE ACOPLAMENTO DO EIXO CARDÃ) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
273.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA (FIXAÇÃO DAS LÂMINAS DO FEIXE) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	08	UN
274.	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (FIXAÇÃO DAS LÂMINAS DO FEIXE) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	08	UN
275.	GUARDA PÓ CARDAM PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

276.	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO (CONJUNTO DE LONAS PARA FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
277.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (CONJUNTO DE LONAS PARA FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
278.	JUNTA DO DIFERENCIAL (VEDAÇÃO DO CÁRTER DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
279.	KIT ANEIS (PISTÃO) COMPLETO PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	02	UN
280.	KIT CAMISA DO PISTÃO PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	02	UN
281.	KIT COMPLETO PISTÃO PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	02	UN
282.	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO - COMPATÍVEL COM MOTOR DO EUROCARGO 170E22) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	03	UN
283.	LUVA DO CARDÃ (PROTEÇÃO DA JUNTA HOMOCINÉTICA) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
284.	MOLA DO PATIM DO FREIO TRASEIRO (MOLA DE RETORNO DAS SAPATAS) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	18	UN
285.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
286.	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO (MOLA PRINCIPAL DO FEIXE TRASEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

287.	PATIM DO FREIO TRASEIRO (SAPATA DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
288.	PONTEIRA DO CARDÃ (EXTREMIDADE DO EIXO CARDÃ) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
289.	PORCA DO GRAMPO DA MOLA (PORCA DE FIXAÇÃO DO FEIXE) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	16	UN
290.	PORCA DO GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (PORCA DE FIXAÇÃO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	16	UN
291.	RADIADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	02	UN
292.	RADIADOR DE ÓLEO PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	02	UN
293.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
294.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
295.	ROLAMENTO DO BERÇO DO DIFERENCIAL (ROLAMENTO DE APOIO DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
296.	ROLAMENTO DO CARDÃ COMPLETO (ROLAMENTO DO EIXO DE TRANSMISSÃO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
297.	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL (ROLAMENTO DO EIXO PINHÃO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN
298.	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHÕES EUROCARGO 170E22	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

299.	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA (ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
300.	ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL (ROLAMENTO DE APOIO LATERAL) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
301.	SERVO DE EMBREAGEM (CILINDRO AUXILIAR HIDRÁULICO) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
302.	SUORTE DO PATIM TRASEIRO (BASE DE FIXAÇÃO DAS SAPATAS) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
303.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
304.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
305.	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO GRANDE (TERMINAL DA BARRA PRINCIPAL DE DIREÇÃO) PARA CAMINHÕES EURO CARGO 170E22	06	UN
TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4 ANO 2011			
OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O TRATOR NEW HOLLAND TL75 4X4 (ANO 2011), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.			
306.	BOMBA HIDRÁULICA (BOMBA DE FLUXO PARA SISTEMA HIDRÁULICO - VAZÃO COMPATÍVEL COM MODELO TL75) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	03	UN
307.	CAIXA SATÉLITE COMPLETA (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES DO DIFERENCIAL - 4X4) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	03	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

308.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA (CILINDRO DE FREIO HIDRÁULICO TRASEIRO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
309.	CILINDRO MESTRE DE FREIO (CILINDRO HIDRÁULICO PRINCIPAL DO SISTEMA DE FREIO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
310.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
311.	JUNTA DE ESCAPE (JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	10	UN
312.	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO - DIÂMETRO 330MM) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
313.	PAINEL COMPLETO PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	01	UN
314.	RADIADOR DE ÁGUA PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	02	UN
315.	RADIADOR DE ÓLEO PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	02	UN
316.	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO FREIO (TANQUE DO FLUIDO DE FREIO HIDRÁULICO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
317.	ROLAMENTO DO BERÇO DO DIFERENCIAL (ROLAMENTO CÔNICO DO DIFERENCIAL TRASEIRO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN



318.	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL (ROLAMENTO CÔNICO DO EIXO PINHÃO) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
319.	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA SATÉLITE (ROLAMENTO DE APOIO DAS ENGRENAGENS SATÉLITES) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
320.	SILENCIOSO DE ESCAPE (SILENCIOSO ORIGINAL NEW HOLLAND - MODELO TL75) PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	06	UN
321.	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL PARA TRATORES NEW HOLLAND TL75 4X4	02	UN
CATERPILLAR PATROL 120K ANO 2013			
OBS.: AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O PATROL CATERPILLAR 120K (ANO 2013), CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.			
322.	ANEL DE TRANSMISSÃO (ANEL DE VEDAÇÃO PARA COMPONENTES INTERNOS DA TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
323.	ANEL DE TRANSMISSÃO (ANEL DE VEDAÇÃO PARA EIXOS DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
324.	ANEL V DE TRANSMISSÃO (ANEL DE VEDAÇÃO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
325.	BICO INJETOR (BICO INJETOR DIESEL PARA SISTEMA DE COMBUSTÍVEL) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
326.	BOMBA DA TRANSMISSÃO (BOMBA HIDRÁULICA PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	03	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

327.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO CABEÇOTE (BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	03	UN
328.	BOMBA INJETORA PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
329.	CALÇO DE LÂMINA (ESPAÇADOR PARA LÂMINA DE CORTE) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	20	UN
330.	CANTO DE LÂMINA CURVO (LÂMINA CURVA PARA CORTE LATERAL) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	12	UN
331.	CHAPA DE TRAVA DO CALÇO (CHAPA DE FIXAÇÃO PARA CALÇOS DE LÂMINA) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	24	UN
332.	CÍRCULO DA LÂMINA (DISCO DE SUPORTE PARA LÂMINAS DE CORTE) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
333.	CORREIA DO ALTERNADOR (CORREIA DE TRANSMISSÃO PARA ALTERNADOR) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	09	UN
334.	CORRENTE DO TANDEM (CORRENTE DE TRANSMISSÃO PARA SISTEMA TANDEM) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	08	UN
335.	DENTES DO PINHÃO (DENTES DE ENGRENAGEM DO PINHÃO DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
336.	DISCO DE AÇO DE TRANSMISSÃO (DISCO DE AÇO PARA EMBREAGEM DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
337.	DISCO DE AÇO DE TRANSMISSÃO (DISCO DE AÇO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN



338.	DISCO DE FIBRA DE TRANSMISSÃO (DISCO DE FIBRA PARA EMBREAGEM DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	12	UN
339.	DISCO DE FRICÇÃO DE TRANSMISSÃO (DISCO DE FRICÇÃO PARA EMBREAGEM DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
340.	GUIA DE LÂMINA (GUIA PARA ALINHAMENTO DE LÂMINA DE CORTE) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	08	UN
341.	LAMINA DESGASTE ¾ PARA CATERPILLAR PATROL 120K	25	UN
342.	PARABRISA INFERIOR DIREITO PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
343.	PARABRISA INFERIOR ESQUERDO PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
344.	PARAFUSO LAMINA PARA CATERPILLAR PATROL 120K	400	UN
345.	PINO DE TRAVA DE UNHA DE ESCARIFICADOR (PINO DE FIXAÇÃO PARA UNHA DE ESCARIFICADOR) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	24	UN
346.	PISTÃO DE TRANSMISSÃO (PISTÃO HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
347.	PLACA DE TRANSMISSÃO (PLACA DE SUPORTE PARA COMPONENTES DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
348.	PONTA DE EIXO THUNDER PARA CATERPILLAR PATROL 120K	08	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

349.	PORCA PARAFUSO LAMINA PARA CATERPILLAR PATROL 120K	400	UN
350.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
351.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA SISTEMA DE ÓLEO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
352.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE PARA LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
353.	SUORTE DE ESCARIFICADOR TRASEIRO (SUORTE TRASEIRO PARA ESCARIFICADOR) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	24	UN
354.	SUORTE DE ESCARIFICADOR (SUORTE PARA FIXAÇÃO DE ESCARIFICADOR) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	08	UN
355.	TENSOR DE CORREIA DENTADA (TENSOR PARA CORREIA DENTADA) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
356.	TIRA DE LÂMINA (TIRA DE SUORTE PARA LÂMINA DE CORTE) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	16	UN
357.	TIRA DE TRANSMISSÃO (TIRA DE SUORTE PARA COMPONENTES DE TRANSMISSÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	06	UN
358.	TRANSMISSÃO COMPLETA PARA CATERPILLAR PATROL 120K	02	UN
359.	TRAVA DE PINO DE UNHA DE ESCARIFICADOR (TRAVA DE SEGURANÇA PARA PINO DE UNHA) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	24	UN



360.	UNHA DE ESCARIFICADOR (UNHA PARA SISTEMA DE ESCARIFICAÇÃO) PARA CATERPILLAR PATROL 120K	70	UN
SAVEIRO 1.6 VOLKSWAGEN PLACA QTN-2765 GOL VW GIV PLACA NVR-3505 ANO 2011 OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM VOLKSWAGEN GOL GIV (ANO 2011) E SAVEIRO 1.6, CONFORME CATÁLOGO OFICIAL VOLKSWAGEN OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE.			
361.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO) PARA PARA GOL VW GIV	08	UN
362.	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO) PARA GOL VW GIV	08	UN
363.	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA PARA GOL VW GIV	10	UN
364.	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA GOL VW GIV	10	UN
365.	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO) PARA GOL VW GIV	08	UN
366.	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO (COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO) PARA GOL VW GIV	08	UN
367.	BICO INJETOR PARA PARA GOL VW GIV	24	UN
368.	CABEÇOTE (MOTOR) PARA GOL VW GIV	04	UN
369.	CORREIA DENTADA (CORREIA DENTADA ORIGINAL VW - 122 DENTES) PARA GOL VW GIV	06	UN
370.	FAROL DIREITO PARA GOL VW GIV	02	UN
371.	FAROL ESQUERDO PARA GOL VW GIV	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

372.	HOMOCINETICA PARA PARA GOL VW GIV	10	UN
373.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CONJUNTO COM 4 PASTILHAS - LADO ESQUERDO E DIREITO) PARA GOL VW GIV	06	UN
374.	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (CONJUNTO COM 4 PASTILHAS - LADO ESQUERDO E DIREITO) PARA GOL VW GIV	06	UN
375.	KIT BANDEJA PIVO PARA GOL VW GIV	10	UN
376.	KIT EMBREAGEM PARA PARA GOL VW GIV	10	UN
377.	KIT ESCAPAMENTO COMPLETO PARA GOL VW GIV	08	UN
378.	KIT NUDAÇÃO PORTA PARA GOL VW GIV	10	UN
379.	LANTERNA TRAZEIRA DIREITA PARA GOL VW GIV	02	UN
380.	LANTERNA TRAZEIRA ESQUERDA PARA GOL VW GIV	02	UN
381.	MAQUINA DE VIDRO ELETRICO PARA GOL VW GIV	10	UN
382.	MAQUINA DE VIDRO MANUAL PARA GOL VW GIV	10	UN
383.	MOTOR AR CONDICIONADO PARA PARA GOL VW GIV	08	UN
384.	MOTOR DE PARTIDA PARA PARA GOL VW GIV	10	UN
385.	PARABRISA PARA GOL VW GIV	02	UN
386.	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA GOL VW GIV	02	UN
387.	PARACHOQUE TRAZEIRO PARA GOL VW GIV	02	UN
388.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA GOL VW GIV	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

389.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA GOL VW GIV	02	UN
390.	TELESCOPIO PARA GOL VW GIV	08	UN
391.	TENSOR DA CORREIA DENTADA (TENSOR AUTOMÁTICO PARA CORREIA DENTADA) PARA GOL VW GIV	04	UN
CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429 PLACA PRN 6856 OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM FORD CARGO 2429 (2018), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL FORD OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE.			
392.	1º E 2º CONJUNTO SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 1ª E 2ª MARCHAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
393.	1º ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA DA 1ª MARCHA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
394.	1º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA DE RETORNO DO SELETOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
395.	2º ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA DA 2ª MARCHA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
396.	2º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA AUXILIAR DO SELETOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
397.	2º MOLA DIANTEIRA (MOLA SECUNDÁRIA DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
398.	3º E 4º CONJUNTO SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 3ª E 4ª MARCHAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



399.	3º E 4º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
400.	3º ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA DA 3ª MARCHA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
401.	3º ENGENHAGEM DO CONTA-EIXO (ENGENHAGEM DA 3ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
402.	3º MOLA DIANTEIRA (MOLA TERCIÁRIA DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
403.	4º ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA DA 4ª MARCHA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
404.	4º ENGENHAGEM DO CONTA-EIXO (ENGENHAGEM DA 4ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
405.	5º E 6º CONJUNTO SINCRONIZADO (KIT SINCRONIZADOR PARA 5ª E 6ª MARCHAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
406.	5º E 6º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
407.	5º ENGENHAGEM DE VELOCIDADE (ENGENHAGEM FIXA DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
408.	5º ENGENHAGEM DO CONTA-EIXO (ENGENHAGEM DA 5ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

409.	ABRAÇADEIRA DE APERTO DIANTEIRO (FIXAÇÃO PARA MANGUEIRAS/SUPORTES) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	20	UN
410.	ALAVANCA DE DIREÇÃO DIREITA (ALAVANCA DO LADO DIREITO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
411.	ALAVANCA DE DIREÇÃO ESQUERDA (ALAVANCA DO LADO ESQUERDO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
412.	ALAVANCA DE DIREÇÃO (ALAVANCA PRINCIPAL DA CAIXA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
413.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMORTECEDOR HIDRÁULICO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
414.	ANEL DE TRAVA (ANEL ELÁSTICO PARA EIXOS/ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
415.	APOIO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (SUPORTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
416.	APOIO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHAS DO ESTABILIZADOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
417.	ARRUELA DE AJUSTE (ARRUELA CALIBRADA PARA REGULAGEM) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	08	UN
418.	ARRUELA DE ENCOSTO DIANTEIRO (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

419.	BARRA DE DIREÇÃO (BARRA PRINCIPAL DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
420.	BARRA DE LIGAÇÃO (BARRA AUXILIAR DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
421.	BATENTE DIANTEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
422.	BATENTE TRASEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
423.	BOMBA NAE7S PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	02	UN
424.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA (BUCHA DE BORRACHA DO FEIXE) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	32	UN
425.	CABEÇOTE DO GARFO (CABEÇOTE DO GARFO DE CÂMBIO PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	12	UN
426.	CAIXA SATÉLITE (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	03	UN
427.	CANHÃO MONITOR 2" PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	02	UN
428.	CAPA DO ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
429.	CAPA DO SINCRONIZADOR (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

430.	CAPA SINCRONIZADA (PROTEÇÃO DO CONJUNTO SINCRONIZADO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
431.	CHAVETA DO CONTA-EIXO (CHAVETA DE FIXAÇÃO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
432.	CONE DO ROLAMENTO CÔNICO (CONE INTERNO DO ROLAMENTO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
433.	CONJUNTO DO EIXO DA ALAVANCA (EIXO COMPLETO DA ALAVANCA DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
434.	CONJUNTO DO SENSOR DE VELOCIDADE (SENSOR E FIAÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
435.	CONTRA-EIXO (EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
436.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
437.	CUBO DA RODA DIANTEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA DIANTEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
438.	CUBO DA RODA TRASEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA TRASEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
439.	EIXO ENTALHADO (EIXO COM ENTALHES PARA ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



440.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
441.	ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PRINCIPAL DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
442.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ GRANDE (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
443.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ PEQUENA (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
444.	ENGRENAGEM RÉ (ENGRENAGEM FIXA DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
445.	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA (FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	08	UN
446.	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO (KIT DE VEDAÇÃO DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
447.	JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL (KIT DE RETENTORES E ANÉIS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
448.	JUMELO DA MOLA (CONECTOR DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
449.	LUVA DE ENGATE DA RÉ (LUVA DO SELETOR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
450.	LUVA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHA DO ESTABILIZADOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

451.	MANCAL DE BORRACHA DO AMORTECEDOR (SUPORTE INFERIOR DO AMORTECEDOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	08	UN
452.	MANCAL DE BORRACHA (BUCHA DE APOIO GERAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	08	UN
453.	MANGUEIRA FLAT PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	100	MT
454.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
455.	MURINGA DO CÂMBIO (SUPORTE DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
456.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	40	UN
457.	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	32	UN
458.	PINO DA ALGEMA DIANTEIRA (PINO DO TERMINAL DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	08	UN
459.	PINO DIANTEIRO (PINO DO PIVÔ DA SUSPENSÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
460.	PINO DO EIXO DIANTEIRO (PINO DE FIXAÇÃO DO EIXO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
461.	PLACA DO GARFO (PLACA DE APOIO DO GARFO DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
462.	PORCA 1½" COROA (PORCA DE FIXAÇÃO PRINCIPAL DA COROA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	20	UN



463.	PORCA 1½" COROA LATERAL DIFERENCIAL (PORCA DE FIXAÇÃO DA COROA DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	20	UN
464.	PORCA 7/8" COROA (PORCA DE FIXAÇÃO AUXILIAR DA COROA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	20	UN
465.	PORCA DO GRAMPO (PORCA DE FIXAÇÃO DO GRAMPO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	16	UN
466.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PORCA DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	32	UN
467.	PORCA DO PINHÃO (PORCA DE FIXAÇÃO DO PINHÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
468.	PORCA PRISIONEIRA (PORCA DE SEGURANÇA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	30	UN
469.	PORCA RANHURADA (PORCA COM RANHURAS DE SEGURANÇA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
470.	PORCA SEXTAVADA 12X1.75 (PORCA MÉTRICA PARA FIXAÇÃO GERAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	20	UN
471.	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO PRISIONEIRO DO CUBO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	30	UN
472.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	02	UN
473.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	02	UN



474.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
475.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
476.	RETENTOR DIANTEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO DIANTEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	03	UN
477.	RETENTOR DO PINHÃO (VEDAÇÃO DO EIXO PINHÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	03	UN
478.	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO TRASEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	03	UN
479.	ROLAMENTO DA RODA DA CAIXA (ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
480.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
481.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
482.	ROLAMENTO DE AGULHA (ROLAMENTO PARA EIXOS/ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
483.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO EXTERNO DIANTEIRO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

484.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO INTERNO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
485.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (ROLAMENTO DO EIXO GUIA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
486.	SEMI-EIXO TRASEIRO DIREITO (SEMI-EIXO COMPLETO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
487.	SEMI-EIXO TRASEIRO ESQUERDO (SEMI-EIXO COMPLETO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
488.	SUORTE DA BARRA DA MOLA (SUORTE DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
489.	SUORTE DA MOLA DIANTEIRA (PARTE TRASEIRA) (SUORTE TRASEIRO DO FEIXE) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
490.	SUORTE DA MOLA DIANTEIRA ESQUERDO (PARTE TRASEIRA) (SUORTE TRASEIRO DO FEIXE) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
491.	SUORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA DIREITA) (SUORTE DO FEIXE) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
492.	SUORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA ESQUERDA) (SUORTE DO FEIXE) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
493.	SUORTE DIANTEIRO (SUORTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN



494.	SUPORE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (SUPORE DE FIXAÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
495.	SUPORE DO FEIXO DIREITO (SUPORE DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
496.	SUPORE DO FEIXO ESQUERDO (SUPORE DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
497.	SUPORE TRASEIRO (SUPORE DA SUSPENSÃO TRASEIRA) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
498.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
499.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
500.	TAMPA DE CONTROLE (TAMPA DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
501.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
502.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
503.	TUBO DE VENTILAÇÃO (TUBO DE RESPIRO DO DIFERENCIAL/CÂMBIO) PARA CAMINHAO PIPA 2018 FORD CARGO 2429	06	UN
CAMINHAO DE ILUMINACAO PUBLICA 2018 FORD CARGO 816 PLACA PRZ 4833			



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM FORD CARGO 816 (2018), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL FORD OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE.

504.	1ª E 2ª CONJUNTO SINCRONIZADOR DE VELOCIDADE (KIT SINCRONIZADOR PARA 1ª E 2ª MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
505.	1ª E 2ª EIXO DE VELOCIDADE (EIXO SELETOR DAS MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
506.	1ª E 2ª GARFO DE CÂMBIO (GARFO DE ENGATE DAS MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
507.	1ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 1ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
508.	2ª ENGRENAGEM DO EIXO PRINCIPAL (ENGRENAGEM FIXA DA 2ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
509.	3ª ANEL SINCRONIZADOR (ANEL DE SINCRONISMO DA 3ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
510.	3ª E 4ª EIXO DE VELOCIDADE (EIXO SELETOR DAS MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
511.	3ª E 4ª GARFO DE CÂMBIO (GARFO DE ENGATE DAS MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
512.	3ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (EIXO PRINCIPAL) (ENGRENAGEM FIXA DA 3ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
513.	3ª ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

514.	4ª ANEL SINCRONIZADOR (ANEL DE SINCRONISMO DA 4ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
515.	5ª ANEL SINCRONIZADOR (ANEL DE SINCRONISMO DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
516.	5ª E RÉ EIXO DE VELOCIDADE (EIXO SELETOR DA 5ª E MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
517.	5ª E RÉ GARFO DE CÂMBIO (GARFO DE ENGATE DA 5ª E MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
518.	5ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (CONTA-EIXO) (ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
519.	5ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
520.	ALAVANCA INTERNA DO CÂMBIO (ALAVANCA DE SELEÇÃO INTERNA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
521.	ANEL SINCRONIZADOR DA RÉ (ANEL DE SINCRONISMO DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
522.	ARRUELA DE ENCOSTO (ARRUELA DE FIXAÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
523.	ARRUELA DO ENCOSTO (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
524.	BICO INJETOR PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	08	UN
525.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	02	UN



526.	CAPA DO ROLAMENTO DO CONTA-EIXO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
527.	CHAVETA DO CONTA-EIXO (CHAVETA DE FIXAÇÃO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	09	UN
528.	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	02	UN
529.	CONJUNTO 3ª E 4ª VELOCIDADE (KIT SINCRONIZADOR COMPLETO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
530.	CONJUNTO CARÇAÇA E BUCHA (CARÇAÇA COM BUCHAS DE APOIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
531.	CONJUNTO ROLAMENTO DO CONTA-EIXO (ROLAMENTO COMPLETO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
532.	CONJUNTO SINCRONIZADOR 5ª E RÉ (KIT SINCRONIZADOR COMPLETO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
533.	CONTRA-EIXO DO CÂMBIO (EIXO INTERMEDIÁRIO DA TRANSMISSÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
534.	DEFLETOR DE ÓLEO (GUIA DE LUBRIFICAÇÃO INTERNA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
535.	EIXO DA ENGRENAGEM RÉ LOUÇA (EIXO AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
536.	EIXO E ALAVANCA (EIXO COMPLETO DA ALAVANCA DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
537.	EIXO ENTALHADO (EIXO COM ENTALHES PARA ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

538.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
539.	ENGRENAGEM LOUÇA RÉ (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
540.	ENGRENAGEM MOTRIZ (ENGRENAGEM PRINCIPAL DE ENTRADA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
541.	ENGRENAGEM RÉ (ENGRENAGEM FIXA DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
542.	ESFERA DE ENCOSTO (ESFERA DE APOIO DO SELETOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
543.	ESPAÇADOR DE ROLETE (ESPAÇADOR PARA ROLETES DE ENGRENAGEM) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
544.	GARFO DE CÂMBIO (GARFO DE ENGATE GERAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
545.	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO (KIT COMPLETO DE VEDAÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
546.	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
547.	MURINGA DO CÂMBIO (SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
548.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	02	UN
549.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

550.	RETENTOR DE ÓLEO DIANTEIRO (VEDAÇÃO DIANTEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
551.	RETENTOR DE ÓLEO TRASEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO TRASEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
552.	ROLAMENTO CÔNICO (ROLAMENTO PARA EIXOS PRINCIPAIS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
553.	ROLAMENTO DE AGULHA (ROLAMENTO PARA EIXOS/ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
554.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (ROLAMENTO DO EIXO GUIA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	06	UN
555.	ROLETE DA ENGENHAGEM DE 2ª VELOCIDADE (ROLETE DE APOIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	86	UN
556.	ROLETE DA ENGENHAGEM DE 3ª VELOCIDADE (ROLETE DE APOIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	72	UN
557.	ROLETE DA ENGENHAGEM DE 5ª VELOCIDADE (ROLETE DE APOIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 816	72	UN
PEÇAS PARA VEICULO CAMINHAO COLETO DE LIXO 2017 FORD CARGO 1723 PLACA PRR 4163			
OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM FORD CARGO 1723 (2017), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL FORD OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE.			
558.	½" PARAFUSO SEXTAVADO 20X150 (PARAFUSO DE FIXAÇÃO GERAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
559.	1½" PORCA COROA (PORCA DE FIXAÇÃO PRINCIPAL DA COROA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN



560.	1½" PORCA COROA LATERAL DIFERENCIAL (PORCA DE FIXAÇÃO DA COROA DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
561.	1º E 2º CONJUNTO SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 1ª E 2ª MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
562.	1º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 1ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
563.	1º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA DE RETORNO DO SELETOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
564.	2º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 2ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
565.	2º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA AUXILIAR DO SELETOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
566.	2º MOLA DIANTEIRA (MOLA SECUNDÁRIA DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
567.	3º E 4º CONJ. SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 3ª E 4ª MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
568.	3º E 4º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
569.	3º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 3ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
570.	3º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

571.	3º MOLA DIANTEIRA (MOLA TERCÍARIA DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
572.	4º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 4ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
573.	4º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
574.	5º E 6º CONJ. SINCRONIZADO (KIT SINCRONIZADOR PARA 5ª E 6ª MARCHAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
575.	5º E 6º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
576.	5º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
577.	5º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
578.	7/8" PORCA COROA (PORCA DE FIXAÇÃO AUXILIAR DA COROA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
579.	ABRAÇADEIRA DE APERTO DIANTEIRO (FIXAÇÃO PARA MANGUEIRAS/SUPORTES) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
580.	ALAVANCA DE DIREÇÃO DIREITA (ALAVANCA DO LADO DIREITO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
581.	ALAVANCA DE DIREÇÃO ESQUERDA (ALAVANCA DO LADO ESQUERDO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

582.	ALAVANCA DE DIREÇÃO (ALAVANCA PRINCIPAL DA CAIXA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
583.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMORTECEDOR HIDRÁULICO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
584.	ANEL DE TRAVA (ANEL ELÁSTICO PARA EIXOS/ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
585.	APOIO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (SUPORTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
586.	APOIO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHAS DO ESTABILIZADOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
587.	ARRUELA DE AJUSTE (ARRUELA CALIBRADA PARA REGULAGEM) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
588.	ARRUELA DE ENCOSTO DIANTEIRO (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
589.	ARRUELA LOCADORA (ARRUELA DE POSICIONAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
590.	BARRA DE DIREÇÃO (BARRA PRINCIPAL DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
591.	BARRA DE LIGAÇÃO (BARRA AUXILIAR DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
592.	BATENTE DIANTEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
593.	BATENTE TRASEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	32	UN



594.	BICO INJETOR PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
595.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
596.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA (BUCHA DE BORRACHA DO FEIXE) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	12	UN
597.	CABEÇOTE DO GARFO (CABEÇOTE DO GARFO DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
598.	CAIXA SATÉLITE (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
599.	CAPA DO ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
600.	CAPA DO SINCRONIZADOR (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
601.	CAPA SINCRONIZADA (PROTEÇÃO DO CONJUNTO SINCRONIZADO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
602.	CHAVETA DO CONTA-EIXO (CHAVETA DE FIXAÇÃO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
603.	CONE DO ROLAMENTO CÔNICO (CONE INTERNO DO ROLAMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
604.	CONJUNTO DO EIXO DA ALAVANCA (EIXO COMPLETO DA ALAVANCA DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
605.	CONJUNTO DO SENSOR DE VELOCIDADE (SENSOR E FIAÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
606.	CONTRA-EIXO (EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN



607.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
608.	CUBO DA RODA DIANTEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA DIANTEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
609.	CUBO DA RODA TRASEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA TRASEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
610.	EIXO ENTALHADO (EIXO COM ENTALHES PARA ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
611.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
612.	ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PRINCIPAL DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
613.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ GRANDE (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
614.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ PEQUENA (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
615.	ENGRENAGEM RÉ (ENGRENAGEM FIXA DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
616.	ESPAÇADOR DA RÉ (ESPAÇADOR PARA ENGRENAGEM RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
617.	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA (FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
618.	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO (KIT DE VEDAÇÃO DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

619.	JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL (KIT DE RETENTORES E ANÉIS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
620.	JUMELO DA MOLA (CONECTOR DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
621.	LUVA DE ENGATE DA RÉ (LUVA DO SELETOR DA MARCHA RÉ) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
622.	LUVA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHA DO ESTABILIZADOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
623.	MANCAL DE BORRACHA DO AMORTECEDOR (SUPORTE INFERIOR DO AMORTECEDOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
624.	MANCAL DE BORRACHA (BUCHA DE APOIO GERAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
625.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL DO FEIXE DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
626.	MURINGA DO CÂMBIO (SUPORTE DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
627.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	40	UN
628.	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	32	UN
629.	PINO DA ALGEMA DIANTEIRA (PINO DO TERMINAL DA DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	08	UN
630.	PINO DIANTEIRO (PINO DO PIVÔ DA SUSPENSÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

631.	PINO DO EIXO DIANTEIRO (PINO DE FIXAÇÃO DO EIXO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
632.	PLACA DO GARFO (PLACA DE APOIO DO GARFO DE CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
633.	PORCA DO GRAMPO (PORCA DE FIXAÇÃO DO GRAMPO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	16	UN
634.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PORCA DE FIXAÇÃO DA RODA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	32	UN
635.	PORCA DO PINHÃO (PORCA DE FIXAÇÃO DO PINHÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
636.	PORCA PRISIONEIRA (PORCA DE SEGURANÇA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	30	UN
637.	PORCA RANHURADA (PORCA COM RANHURAS DE SEGURANÇA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
638.	PORCA SEXTAVADA 12X1.75 (PORCA MÉTRICA PARA FIXAÇÃO GERAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
639.	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO PRISIONEIRO DO CUBO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	30	UN
640.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
641.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
642.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

643.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
644.	RETENTOR DIANTEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO DIANTEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
645.	RETENTOR DO PINHÃO (VEDAÇÃO DO EIXO PINHÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
646.	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO TRASEIRA DO CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
647.	ROLAMENTO DA RODA DA CAIXA (ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
648.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
649.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
650.	ROLAMENTO DE AGULHA (ROLAMENTO PARA EIXOS/ENGRENAGENS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
651.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO EXTERNO DIANTEIRO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
652.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO INTERNO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
653.	SEMI-EIXO TRASEIRO DIREITO (SEMI-EIXO COMPLETO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

654.	SEMI-EIXO TRASEIRO ESQUERDO (SEMI-EIXO COMPLETO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
655.	SUPORTE DA BARRA DA MOLA (SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
656.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA (PARTE TRASEIRA) (SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
657.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA ESQUERDO (PARTE TRASEIRA) (SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
658.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA DIREITA) (SUPORTE DO FEIXE) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
659.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA ESQUERDA) (SUPORTE DO FEIXE) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	03	UN
660.	SUPORTE DIANTEIRO (SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
661.	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (SUPORTE DE FIXAÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
662.	SUPORTE DO FEIXO DIREITO (SUPORTE DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
663.	SUPORTE DO FEIXO ESQUERDO (SUPORTE DO DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

664.	SUPORTE TRASEIRO (SUPORTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
665.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	06	UN
666.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
667.	TAMPA DE CONTROLE (TAMPA DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	01	UN
668.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
669.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	04	UN
670.	TUBO DE VENTILAÇÃO (TUBO DE RESPIRO DO DIFERENCIAL/CÂMBIO) PARA CAMINHAO FORD CARGO 1723	02	UN
6 CAMINHOES BASCULANTE 2018 FORD CARGO 1519 PLACAS (PRK-5533/ PRH-5553/ PRH-7333/ PRH-6363/ PRH-5003/ PRH-4003) OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM FORD CARGO 1519 (2018), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL FORD OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE.			
671.	½" PARAFUSO SEXTAVADO 20X150 (PARAFUSO DE FIXAÇÃO GERAL - GRAU DE RESISTÊNCIA 8.8) PARA CAMINHOES FORD CARGO 1519	40	UN
672.	1½" PORCA COROA (PORCA DE FIXAÇÃO PRINCIPAL DA COROA DO DIFERENCIAL - FLANGEADA) PARA CAMINHOES FORD CARGO 1519	40	UN



673.	1º E 2º CONJUNTO SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 1ª E 2ª MARCHAS - CROMO MOLIBDÊNIO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
674.	1º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 1ª MARCHA - DENTES RETIFICADOS) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
675.	1º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA DE RETORNO DO SELETOR - AÇO SAE 5160) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
676.	2º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 2ª MARCHA - TRATAMENTO TÉRMICO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
677.	2º MOLA CONTRA FEIXO (MOLA AUXILIAR DO SELETOR - AÇO SAE 5160) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
678.	2º MOLA DIANTEIRA (MOLA SECUNDÁRIA DO FEIXE DIANTEIRO - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
679.	3º E 4º CONJ. SINCRONIZADOR (KIT SINCRONIZADOR PARA 3ª E 4ª MARCHAS - BRONZE SINTERIZADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
680.	3º E 4º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR - AÇO LIGA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
681.	3º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 3ª MARCHA - RETIFICADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
682.	3º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO - CEMENTADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

683.	3º MOLA DIANTEIRA (MOLA TERCÍARIA DO FEIXE DIANTEIRO - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
684.	4º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 4ª MARCHA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
685.	4º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO - CEMENTADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
686.	5º E 6º CONJ. SINCRONIZADO (KIT SINCRONIZADOR PARA 5ª E 6ª MARCHAS - BRONZE SINTERIZADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
687.	5º E 6º CUBO DE ENGATE (CUBO DO SINCRONIZADOR - AÇO LIGA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
688.	5º ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM FIXA DA 5ª MARCHA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
689.	5º ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA NO EIXO SECUNDÁRIO - CEMENTADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
690.	7/8" PORCA COROA (PORCA DE FIXAÇÃO AUXILIAR DA COROA - FLANGEADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
691.	ABRAÇADEIRA DE APERTO DIANTEIRO (FIXAÇÃO PARA MANGUEIRAS/SUPORTES - AÇO INOX 304) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
692.	ALAVANCA DE DIREÇÃO DIREITA (ALAVANCA DO LADO DIREITO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
693.	ALAVANCA DE DIREÇÃO ESQUERDA (ALAVANCA DO LADO ESQUERDO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

694.	ALAVANCA DE DIREÇÃO (ALAVANCA PRINCIPAL DA CAIXA DE DIREÇÃO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
695.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMORTECEDOR HIDRÁULICO DIANTEIRO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
696.	ANEL DE TRAVA (ANEL ELÁSTICO PARA EIXOS/ENGRENAGENS - AÇO SAE 1070) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
697.	APOIO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (SUPORTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR - BORRACHA NITRÍLICA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
698.	APOIO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHAS DO ESTABILIZADOR - POLIURETANO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
699.	ARRUELA DE AJUSTE (ARRUELA CALIBRADA PARA REGULAGEM - AÇO TEMPERADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
700.	ARRUELA DE ENCOSTO DIANTEIRO (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO - AÇO TEMPERADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
701.	ARRUELA LOCADORA (ARRUELA DE POSICIONAMENTO - AÇO FOSFATIZADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
702.	ARRUELA (ARRUELA PLANA PADRÃO - AÇO ZINCADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	24	UN
703.	BARRA DE DIREÇÃO (BARRA PRINCIPAL DA DIREÇÃO - AÇO CROMO VANÁDIO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

704.	BARRA DE LIGAÇÃO (BARRA AUXILIAR DA DIREÇÃO - AÇO CROMO VANÁDIO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
705.	BATENTE DIANTEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - POLIURETANO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
706.	BATENTE TRASEIRO (BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA - POLIURETANO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	32	UN
707.	BICO INJETOR PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	24	UN
708.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	06	UN
709.	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA (BUCHA DE BORRACHA DO FEIXE - NITRÍLICA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
710.	CABEÇOTE DO GARFO (CABEÇOTE DO GARFO DE CÂMBIO - AÇO LIGA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
711.	CAIXA SATÉLITE (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES DO DIFERENCIAL - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
712.	CAPA DO ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO - AÇO ESTAMPADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
713.	CAPA DO SINCRONIZADOR (PROTEÇÃO DO SINCRONIZADOR - AÇO ESTAMPADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
714.	CAPA SINCRONIZADA (PROTEÇÃO DO CONJUNTO SINCRONIZADO - AÇO ESTAMPADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN



715.	CHAVETA DO CONTA-EIXO (CHAVETA DE FIXAÇÃO DO EIXO SECUNDÁRIO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
716.	CONE DO ROLAMENTO CÔNICO (CONE INTERNO DO ROLAMENTO - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
717.	CONJUNTO DO EIXO DA ALAVANCA (EIXO COMPLETO DA ALAVANCA DE CÂMBIO - AÇO SAE 4140) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
718.	CONJUNTO DO SENSOR DE VELOCIDADE (SENSOR E FIAÇÃO - IP67) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
719.	CONTRA-EIXO (EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
720.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL - RELAÇÃO 5.14:1) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
721.	CUBO DA RODA DIANTEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA DIANTEIRA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
722.	CUBO DA RODA TRASEIRA (CUBO COMPLETO DA RODA TRASEIRA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
723.	EIXO ENTALHADO (EIXO COM ENTALHES PARA ENGRENAGENS - AÇO SAE 4140) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
724.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA DO CÂMBIO - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

725.	ENGRENAGEM DO CONTA-EIXO (ENGRENAGEM PRINCIPAL DO EIXO SECUNDÁRIO - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
726.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ GRANDE (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
727.	ENGRENAGEM LOUCA RÉ PEQUENA (ENGRENAGEM AUXILIAR DA MARCHA RÉ - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
728.	ENGRENAGEM RÉ (ENGRENAGEM FIXA DA MARCHA RÉ - AÇO SAE 8620) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
729.	ESPAÇADOR DA RÉ (ESPAÇADOR PARA ENGRENAGEM RÉ - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
730.	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA (FIXAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS - AÇO SAE 5160) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
731.	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO (KIT DE VEDAÇÃO DO CÂMBIO - NBR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
732.	JOGO DE REPARO DO DIFERENCIAL (KIT DE RETENTORES E ANÉIS - NBR/VITON) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
733.	JUMELO DA MOLA (CONECTOR DO FEIXE DE MOLAS - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
734.	LUVA DE ENGATE DA RÉ (LUVA DO SELETOR DA MARCHA RÉ - AÇO SAE 4140) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	18	UN
735.	LUVA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (BUCHA DO ESTABILIZADOR - POLIURETANO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN



736.	MANCAL DE BORRACHA DO AMORTECEDOR (SUPORTE INFERIOR DO AMORTECEDOR - NITRÍLICA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
737.	MANCAL DE BORRACHA (BUCHA DE APOIO GERAL - NITRÍLICA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
738.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL DO FEIXE DIANTEIRO - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
739.	MURINGA DO CÂMBIO (SUPORTE DO CÂMBIO - AÇO FUNDIDO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
740.	PAINEL COMPLETO PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	04	UN
741.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA - GRAU 10.9) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	40	UN
742.	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA RODA - GRAU 10.9) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	32	UN
743.	PINO DA ALGEMA DIANTEIRA (PINO DO TERMINAL DA DIREÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
744.	PINO DIANTEIRO (PINO DO PIVÔ DA SUSPENSÃO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
745.	PINO DO EIXO DIANTEIRO (PINO DE FIXAÇÃO DO EIXO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
746.	PLACA DO GARFO (PLACA DE APOIO DO GARFO DE CÂMBIO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN



747.	PORCA DO GRAMPO (PORCA DE FIXAÇÃO DO GRAMPO - GRAU 8) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	16	UN
748.	PORCA DO PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PORCA DE FIXAÇÃO DA RODA - GRAU 10) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	32	UN
749.	PORCA DO PINHÃO (PORCA DE FIXAÇÃO DO PINHÃO - FLANGEADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
750.	PORCA PRISIONEIRA (PORCA DE SEGURANÇA - AUTO-TRAVANTE) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
751.	PORCA RANHURADA (PORCA COM RANHURAS DE SEGURANÇA - GRAU 8) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
752.	PORCA SEXTAVADA 12X1.75 (PORCA MÉTRICA PARA FIXAÇÃO GERAL - ZINCADA) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	70	UN
753.	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO PRISIONEIRO DO CUBO - GRAU 8.8) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	30	UN
754.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	07	UN
755.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	07	UN
756.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO - NBR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
757.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (VEDAÇÃO DO CUBO TRASEIRO - NBR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

758.	RETENTOR DIANTEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO DIANTEIRA DO CÂMBIO - NBR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
759.	RETENTOR DO PINHÃO (VEDAÇÃO DO EIXO PINHÃO - NBR/VITON) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
760.	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO (VEDAÇÃO TRASEIRA DO CÂMBIO - NBR) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
761.	ROLAMENTO DA RODA DA CAIXA (ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
762.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO (ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO - SKF/FAG) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
763.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO (ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO - SKF/FAG) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
764.	ROLAMENTO DE AGULHA (ROLAMENTO PARA EIXOS/ENGRENAGENS - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
765.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO EXTERNO DIANTEIRO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - SKF/FAG) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
766.	ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO INTERNO (ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - SKF/FAG) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
767.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (ROLAMENTO DO EIXO GUIA - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN



768.	SEMI-EIXO TRASEIRO DIREITO (SEMI-EIXO COMPLETO - AÇO SAE 4340) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	25	UN
769.	SEMI-EIXO TRASEIRO ESQUERDO (SEMI-EIXO COMPLETO - AÇO SAE 4340) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
770.	SUPORTE DA BARRA DA MOLA (SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
771.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA (PARTE TRASEIRA) (SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
772.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA ESQUERDO (PARTE TRASEIRA) (SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
773.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA DIREITA) (SUPORTE DO FEIXE - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
774.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA (PARTE TRASEIRA ESQUERDA) (SUPORTE DO FEIXE - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
775.	SUPORTE DIANTEIRO (SUPORTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
776.	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (SUPORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	20	UN
777.	SUPORTE DO FEIXO DIREITO (SUPORTE DO DIFERENCIAL - AÇO FUNDIDO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

778.	SUPORTE DO FEIXO ESQUERDO (SUPORTE DO DIFERENCIAL - AÇO FUNDIDO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
779.	SUPORTE TRASEIRO (SUPORTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
780.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR - FERRO FUNDIDO CINZENTO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
781.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DO FREIO A TAMBOR - FERRO FUNDIDO CINZENTO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
782.	TAMPA DE CONTROLE (TAMPA DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL - AÇO ESTAMPADO) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
783.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
784.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	14	UN
785.	TUBO DE VENTILAÇÃO (TUBO DE RESPIRO DO DIFERENCIAL/CÂMBIO - BORRACHA EPDM) PARA CAMINHOS FORD CARGO 1519	15	UN
MOTONIVELADORA CASE 2017 845 B			
OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM MOTONIVELADORA CASE 845 B (2017), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL CASE.			
786.	ANEL DE TRANSMISSÃO (ANEL DE RETENÇÃO - AÇO SAE 1070) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

787.	ANEL V DE TRANSMISSÃO (ANEL TRAPEZOIDAL PARA POLIAS - BORRACHA NITRÍLICA) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
788.	ANEL (ANEL DE VEDAÇÃO - NBR/VITON) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
789.	BICO INJETOR PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	16	UN
790.	BOMBA DA TRANSMISSÃO (BOMBA HIDRÁULICA - VAZÃO 45 L/MIN) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
791.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO CABEÇOTE (BOMBA DE ALTA PRESSÃO - 300 BAR) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
792.	BOMBA INJETORA PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	04	UN
793.	CALÇO DE LÂMINA (ESPAÇADOR PARA LÂMINA - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	20	UN
794.	CANTO DE LÂMINA CURVO (LÂMINA CURVA PARA PERFILAMENTO - AÇO AR400) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	12	UN
795.	CHAPA DE TRAVA DO CALÇO (CHAPA DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	24	UN
796.	CÍRCULO DA LÂMINA (DISCO DE SUPORTE - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
797.	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN
798.	CORREIA DO ALTERNADOR (CORREIA TRAPEZOIDAL - 12X850MM) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

799.	CORRENTE DO TANDEM (CORRENTE DE TRANSMISSÃO - PASSO 2") PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	10	UN
800.	DENTES DO PINHÃO (DENTES DE ENGRENAGEM - AÇO SAE 8620) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	50	UN
801.	DISCO DE AÇO DE TRANSMISSÃO (DISCO DE EMBREAGEM - AÇO SAE 4140) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
802.	DISCO DE FIBRA DE TRANSMISSÃO (DISCO DE FRICÇÃO - MATERIAL COMPOSTO) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
803.	DISCO DE FRICÇÃO (DISCO DE EMBREAGEM - MATERIAL SINTERIZADO) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
804.	DISCO (DISCO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
805.	GUIA DE LÂMINA (GUIA DE ALINHAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	50	UN
806.	JUNTA (JUNTA DE VEDAÇÃO - NBR) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
807.	LAMINA CORTANTE PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	40	UN
808.	LÂMINA DE DESGASTE 3/4" (LÂMINA SUBSTITUÍVEL - AÇO AR400) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	200	UN
809.	MANCAL (MANCAL DE APOIO PARA EIXOS - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	04	UN
810.	PARABRISA INFERIOR DIREITO PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

811.	PARABRISA INFERIOR ESQUERDO PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN
812.	PARABRISA SUPERIOR PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN
813.	PARAFUSO DE LÂMINA (PARAFUSO ESPECIAL - GRAU 10.9) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	800	UN
814.	PARAFUSO (PARAFUSO SEXTAVADO - GRAU 8.8) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	50	UN
815.	PINO DE TRAVA DE UNHA DE ESCARIFICADOR (PINO DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	50	UN
816.	PISTÃO DE TRANSMISSÃO (PISTÃO DE ACIONAMENTO - DIÂMETRO 60MM) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
817.	PISTÃO (PISTÃO HIDRÁULICO - DIÂMETRO 80MM) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	40	UN
818.	PLACA DE TRANSMISSÃO (PLACA DE APOIO - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UN
819.	PONTA DE EIXO DO THUNDER PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	08	UN
820.	PORCA DE PARAFUSO DE LÂMINA (PORCA ESPECIAL - GRAU 10) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	400	UN
821.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN
822.	RADIADOR DE AR PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

823.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	02	UN
824.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE DE EXPANSÃO - POLIPROPILENO) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
825.	RETENTOR (RETENTOR DE ÓLEO - NBR/VITON) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
826.	SUPORTE DE ESCARIFICADOR TRASEIRO (SUPORTE TRASEIRO - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	24	UN
827.	SUPORTE DE ESCARIFICADOR (SUPORTE FRONTAL - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
828.	TENSOR DE CORREIA DENTADA (TENSOR AUTOMÁTICO - MOLA HELICOIDAL) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
829.	TIRA DE LÂMINA (TIRA DE SUPORTE - AÇO SAE 1045) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	16	UN
830.	TIRA DE TRANSMISSÃO (TIRA DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 1070) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
831.	TRANSMISSÃO COMPLETA PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	04	UN
832.	TRANSMISSOR COMPLETO PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	01	UN
833.	TRAVA DE PINO DE UNHA DE ESCARIFICADOR (TRAVA DE SEGURANÇA - AÇO SAE 1070) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	24	UN



834.	TRAVA (TRAVA DE SEGURANÇA - AÇO SAE 1020) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UN
835.	UNHA DE ESCARIFICADOR (DENTE DE ESCARIFICAÇÃO - AÇO AR500) PARA MOTONIVELADORA CASE 845 B	70	UN
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 4X4 2018 PLACA TNH-0000 OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 (2018), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL NEW HOLLAND.			
836.	ALOJAMENTO DO CUBO DO REDUTOR (CARÇAÇA DE FERRO FUNDIDO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
837.	ARREFECEDOR DE ÓLEO (RADIADOR DE ÓLEO - ALUMÍNIO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
838.	BICO INJETOR PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	08	UN
839.	BOMBA ALIMENTADORA (BOMBA DE COMBUSTÍVEL DE BAIXA PRESSÃO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
840.	BOMBA D'ÁGUA PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
841.	BOMBA HIDRÁULICA (BOMBA DE ENGRENAGENS - VAZÃO 45L/MIN) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
842.	BOMBA INJETORA PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
843.	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO (BUCHA DE BRONZE - DIÂMETRO 50MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	06	UN



844.	BUJÃO DO BLOCO (BUJÃO DE DRENAGEM - AÇO ZINCADO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	08	UN
845.	CABO DO ACELERADOR (CABO DE AÇO COM REVESTIMENTO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
846.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COROA/PINHÃO - RELAÇÃO 5.43:1) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
847.	CORREIA DENTADA (CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO - 125 DENTES) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
848.	DISCO DA EMBREAGEM (DISCO DE FRICÇÃO - DIÂMETRO 280MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
849.	EIXO DA CAIXA DE MUDANÇA (EIXO PRINCIPAL - AÇO SAE 4140) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
850.	ELETROVÁLVULA (VÁLVULA SOLENOIDE - 12V) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
851.	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA (ENGRENAGEM DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 8620) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
852.	GARFO DA EMBREAGEM (GARFO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
853.	JOGO DE REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO (KIT DE RETENTORES E ANÉIS) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
854.	JUNTA DO CABEÇOTE (JUNTA DE VEDAÇÃO - GRAFITE E AÇO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

855.	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE (JUNTA METÁLICA - AÇO INOX) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	08	UN
856.	KIT DO DIFERENCIAL (CONJUNTO COMPLETO DE REPARO COM RETENTORES E ANÉIS) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
857.	MOLA DA VÁLVULA DO MOTOR (MOLA DE AÇO SAE 6150) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	08	UN
858.	PARAFUSO DA COROA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA DO DIFERENCIAL - GRAU 10.9) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	08	UN
859.	PARAFUSO DO CABEÇOTE (PARAFUSO DE FIXAÇÃO - GRAU 12.9) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
860.	PINO DA RÓTULA DO EIXO DIANTEIRO (PINO CÔNICO - AÇO SAE 1045) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
861.	PLATÔ DA EMBREAGEM (DISCO DE PRESSÃO - DIÂMETRO 280MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
862.	POLIA DO VIRABREQUIM (POLIA DIANTEIRA - DIÂMETRO 180MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
863.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
864.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
865.	SEDE DA VÁLVULA DE ADMISSÃO (ASSENTO DE VÁLVULA - AÇO SAE 8640) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN



866.	SEDE DA VÁLVULA DE ESCAPE (ASSENTO DE VÁLVULA - AÇO SAE 8640) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
867.	TERMINAL DE DIREÇÃO (TERMINAL ESFÉRICO - AÇO SAE 1045) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
868.	TUCHO DO MOTOR (TUCHO HIDRÁULICO - DIÂMETRO 32MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	12	UN
869.	VÁLVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR (VÁLVULA COM HASTE CROMADA - DIÂMETRO 34MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
870.	VÁLVULA DE ESCAPE DO MOTOR (VÁLVULA COM HASTE CROMADA - DIÂMETRO 32MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	04	UN
871.	VÁLVULA HIDRÁULICA (VÁLVULA DE CONTROLE - 3 VIAS) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	02	UN
872.	VOLANTE DO MOTOR (VOLANTE BIMASSA - DIÂMETRO 420MM) PARA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	01	UN
CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280 ANO 2014 PLACA ONW 2894			
OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26280 (2014), CONFORME CATÁLOGO OFICIAL VOLKSWAGEN			
873.	2ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO (MOLA SECUNDÁRIA - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN
874.	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO (MOLA SECUNDÁRIA - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN
875.	3ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO (MOLA AUXILIAR - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

876.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AMORTECEDOR HIDRÁULICO - DUPLA AÇÃO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
877.	AMORTECEDOR TRASEIRO (AMORTECEDOR HIDRÁULICO - DUPLA AÇÃO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
878.	BICO INJETOR PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN
879.	BOMBA HIDRÁULICA (BOMBA DE ENGRENAGENS - VAZÃO 45L/MIN) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
880.	BOMBA INJETORA PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
881.	BORRACHA DA PONTA CENTRAL (BUCHA DE POLIURETANO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
882.	BORRACHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL (BUCHA DE POLIURETANO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN
883.	BRAÇO DA BARRA HIDRÁULICA (BRAÇO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	01	UN
884.	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (BUCHA DE BORRACHA - NITRÍLICA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	30	UN
885.	CAIXA SATÉLITE (CONJUNTO DE ENGRENAGENS SATÉLITES) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
886.	CALÇO DA CABINE DIANTEIRO (SUPORTE DE BORRACHA - NITRÍLICA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN
887.	CALÇO DA CABINE TRASEIRO (SUPORTE DE BORRACHA - NITRÍLICA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

888.	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO (SUPORTE DE BORRACHA - NITRÍLICA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
889.	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO (SUPORTE DE BORRACHA - NITRÍLICA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
890.	CARCAÇA DO FREIO TRASEIRO (CARCAÇA DE FERRO FUNDIDO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
891.	COROA E PINHÃO (CONJUNTO COMPLETO - RELAÇÃO 5.43:1) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
892.	EIXO DO CARRETEL DO CÂMBIO (EIXO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 4140) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
893.	EIXO PILOTO DO CÂMBIO (EIXO GUIA - AÇO SAE 4140) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
894.	EIXO S TRASEIRO DIREITO (EIXO DE ACIONAMENTO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
895.	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO (EIXO DE ACIONAMENTO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
896.	FLANGE DO DIFERENCIAL (FLANGE DE ACOPLAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
897.	GRAMPO DA MOLA DIANTEIRA (GRAMPO DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	12	UN
898.	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO (CONJUNTO COMPLETO DE LONAS) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
899.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (CONJUNTO COMPLETO DE LONAS) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	03	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

900.	JUNTA DO DIFERENCIAL (JUNTA DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
901.	JUNTA DO SEMI-EIXO (JUNTA DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
902.	KIT DE EMBREAGEM (CONJUNTO COMPLETO - DIÂMETRO 330MM) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
903.	MOLA DO PATIM DO FREIO TRASEIRO (MOLA DE RETORNO - AÇO SAE 5160) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	16	UN
904.	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MOLA PRINCIPAL - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN
905.	MOLA MESTRE TRASEIRA (MOLA PRINCIPAL - PERFIL PARABÓLICO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN
906.	PARA-BRISA (VIDRO LAMINADO - ESPESSURA 5MM) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	01	UN
907.	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (PARAFUSO DE FIXAÇÃO - GRAU 10.9) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	30	UN
908.	PARAFUSO DIANTEIRO (PARAFUSO DE FIXAÇÃO - GRAU 8.8) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	30	UN
909.	PINO DO PATIM TRASEIRO (PINO DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	16	UN
910.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
911.	REGULADOR DE PRESSÃO DO FREIO (VÁLVULA REGULADORA) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	01	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

912.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
913.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
914.	RETENTOR DO EIXO S (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	16	UN
915.	RETENTOR DO PINHÃO (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
916.	ROLAMENTO DO BERÇO (ROLAMENTO CÔNICO - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
917.	ROLAMENTO DO PINHÃO (ROLAMENTO CÔNICO - AÇO SAE 52100) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
918.	SEMI-EIXO (EIXO DE ACIONAMENTO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
919.	SUPORTE DO AMORTECEDOR INFERIOR (SUPORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
920.	SUPORTE DO AMORTECEDOR SUPERIOR (SUPORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
921.	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (SUPORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN
922.	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (SUPORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

923.	SUPORTE DO PATIM DIANTEIRO (SUPORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
924.	SUPORTE DO PATIM TRASEIRO (SUPORTE DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
925.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
926.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (TAMBOR DE FREIO - FERRO FUNDIDO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
927.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (TAMBOR DE FREIO - FERRO FUNDIDO) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
928.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (TERMINAL ESFÉRICO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
929.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (TERMINAL ESFÉRICO - AÇO SAE 1045) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	04	UN
930.	TRAVA ARANHA TRASEIRA (TRAVA DE SEGURANÇA - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	06	UN
931.	TRAVA ARANHA (TRAVA DE SEGURANÇA - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	08	UN
932.	TRAVA DO PINO DO PATIM (TRAVA DE SEGURANÇA - AÇO SAE 1020) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	16	UN
933.	VÁLVULA DO PEDAL DO FREIO (VÁLVULA DE CONTROLE - 10 BAR) PARA CAMINHAO VOLKSVAGEM VW 26280	02	UN
PA CARREGAIEIRA XCMG LW300			



OBS.: TODAS AS PEÇAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM PÁ CARREGADEIRA CVMG, CONFORME CATÁLOGO OFICIAL XCMG.			
934.	2ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM SINCRONIZADA - AÇO SAE 8620 CEMENTADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
935.	3ª ENGRENAGEM DE VELOCIDADE (ENGRENAGEM SINCRONIZADA - AÇO SAE 8620 CEMENTADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
936.	ARRUELA DE ENCOSTO (ARRUELA DE AJUSTE - AÇO TEMPERADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	06	UN
937.	ARRUELA EXTERNA DA RODA TRASEIRA (ARRUELA DE VEDAÇÃO - AÇO ZINCADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	05	UN
938.	ARRUELA INTERNA DA RODA TRASEIRA (ARRUELA DE VEDAÇÃO - AÇO ZINCADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	05	UN
939.	ARRUELA PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO - BRONZE) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
940.	ARRUELA SATÉLITE DO DIFERENCIAL (ARRUELA DE ESPAÇAMENTO - BRONZE) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	08	UN
941.	BICO DA CONCHA PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	64	UN
942.	BICO INJETOR PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	16	UN
943.	BOMBA ALIMENTADORA (BOMBA DE COMBUSTÍVEL DE BAIXA PRESSÃO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

944.	BOMBA INJETORA PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
945.	CAPA DO ROLAMENTO DO PINHÃO (PROTEÇÃO DO ROLAMENTO - AÇO ESTAMPADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
946.	CILINDRO DA RODA (CILINDRO DE FREIO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
947.	CILINDRO MESTRE DO FREIO (CILINDRO HIDRÁULICO - DIÂMETRO 25,4MM) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
948.	CONE DO ROLAMENTO DO PINHÃO (CONE INTERNO - AÇO SAE 52100) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
949.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL (CONJUNTO COMPLETO - RELAÇÃO 5.43:1) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
950.	CRUZETA DO CARDÃ (JUNTA HOMOCINÉTICA - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	03	UN
951.	CRUZETA DO DIFERENCIAL (CRUZETA DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
952.	DENTE DA LÂMINA (DENTE DE CORTE - AÇO AR400) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	32	UN
953.	DISCO EXTERNO DA EMBREAGEM (2ª E 3ª VELOC) (DISCO DE FRICÇÃO - MATERIAL SINTERIZADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	24	UN
954.	DISCO INTERNO DA EMBREAGEM (2ª E 3ª VELOC) (DISCO DE AÇO - SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	24	UN
955.	EIXO DA ENGRENAGEM (EIXO DE TRANSMISSÃO - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	05	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

956.	EIXO DO CARDÃ DIANTEIRO (EIXO DE TRANSMISSÃO - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	01	UN
957.	EIXO DO CUBO DO REDUTOR (EIXO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
958.	EIXO ESTRIADO TRASEIRO (EIXO DE ACIONAMENTO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
959.	ENGRENAGEM DE BAIXA VELOCIDADE (ENGRENAGEM DE REDUÇÃO - AÇO SAE 8620) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
960.	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL - AÇO SAE 8620) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
961.	ENGRENAGEM SATÉLITE DO DIFERENCIAL (ENGRENAGEM AUXILIAR - AÇO SAE 8620) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	08	UN
962.	ENGRENAGEM SOLAR DO CUBO TRASEIRO (ENGRENAGEM CENTRAL - AÇO SAE 8620) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
963.	ESPAÇADOR DE ENGRENAGEM (ESPAÇADOR DE AJUSTE - AÇO SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
964.	FLANGE DIANTEIRO DO DIFERENCIAL (FLANGE DE ACOPLAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	10	UN
965.	FLANGE DO DIFERENCIAL (FLANGE DE ACOPLAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	03	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

966.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (CONJUNTO COMPLETO DE LONAS) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
967.	JUNTA DA TRANSMISSÃO (JUNTA DE VEDAÇÃO - NBR) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
968.	LÂMINA DA CONCHA (LÂMINA DE CORTE - AÇO AR400) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	08	UN
969.	LUVA DA TRANSMISSÃO (LUVA DE ACOPLAMENTO - AÇO SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
970.	MANOPLA DO CÂMBIO (MANOPLA DE ACIONAMENTO - PLÁSTICO REFORÇADO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
971.	MOLA DO TAMBOR DA EMBREAGEM (MOLA DE RETORNO - AÇO SAE 5160) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
972.	MOTOR DE PARTIDA PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	08	UN
973.	PINO PARA PINO CENTRAL (PINO DE FIXAÇÃO - AÇO SAE 1045) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
974.	PORCA DO PINO CENTRAL (PORCA DE FIXAÇÃO - GRAU 8) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
975.	RADIADOR DE ÁGUA (RADIADOR PRINCIPAL DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
976.	RADIADOR DE ÓLEO (RADIADOR PARA ÓLEO DO MOTOR) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
977.	RÉ E 3º EIXO DO TAMBOR DA EMBREAGEM (EIXO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 4140) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

978.	RETENTOR DO CÂMBIO (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
979.	RETENTOR DO PINHÃO (RETENTOR DE VEDAÇÃO - NBR) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
980.	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (ROLAMENTO RÍGIDO - AÇO SAE 52100) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
981.	ROLAMENTO FLANGEADO TRASEIRO (ROLAMENTO DE ESFERAS - AÇO SAE 52100) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	01	UN
982.	ROLAMENTO LATERAL DA COROA (ROLAMENTO CÔNICO - AÇO SAE 52100) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
983.	SAPATA DO FREIO TRASEIRO (SAPATA DE FREIO - MATERIAL COMPOSTO) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
984.	SEMI-EIXO (EIXO DE ACIONAMENTO - AÇO SAE 4340) PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	02	UN
985.	TRANSMISSÃO COMPLETA PARA PA CARREGADEIRA XCMG PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	04	UN
986.	VIDRO PARABRISA CENTRAL PARA PA CARREGADEIRA XCMG LW300	08	UN

8 - ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida será realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, nos moldes estipulados no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os produtos a serem adquiridos pelo município têm por objetivo a reparação e manutenção da frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO necessita adquirir peças automotivas para atender à demanda da frota de veículos do município. Devido à extensão da frota, é fundamental manter um estoque adequado de peças, garantindo que os veículos permaneçam em ótimo estado de conservação. Isso assegura maior eficiência operacional, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita paralisações que possam comprometer a execução dos serviços públicos.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Termo de Referência e Formalização da Demanda

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Lucas Guimarães de Sartes

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº: 51495809

Wilson Rodrigues de Lima

Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para parcelada, eventual e futura aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF do Representante:

- a) Declaro que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- c) Declaramos, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta



apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Validade da Proposta:

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 14/2026**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.



h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Item	Descrição	Qtd	Marca	Recursos Humano	Impostos, Obrigações Sociais E Trabalhistas	Lucro	Outras Despesas	VI.Unit	VI.Total

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços para parcelada, eventual e futura aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Processo Administrativo nº 164456/2025.

Pregão Eletrônico nº 14/2026

Validade: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da LLC 14133/2021.

No dia __ de _____ de 20__, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº .01.179.647/000-95, através da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, representada pela atual Prefeita, **Sra. Lenízia Alves Canedo**, inscrita no CPF sob o nº 418.163.661-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº 164456/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente ARP tem por objeto aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF do Representante:

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total



VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$

VALOR TOTAL DO CERTAME ----- R\$

I. Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ ____ (_____).

II. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	22.07.00000
Função/ Programa/ Ação	22.07.15.122.2831.2189
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	39 – Material para Manutenção de Veículos
Ficha/ Fonte	42 – 100.0

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA QUARTA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA QUINTA: No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



CLÁUSULA SEXTA: O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea “b” do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea “b”, aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para fornecimento pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: No caso de adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CLÁSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compete ao órgão Gestor:

I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2024.

II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.

a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para fornecimento, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.

IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária,



observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Compete ao comprometente da Ata:

I. Entregar os veículos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços,



independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 07 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

VI. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação de materiais, bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

IX. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As peças deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Moacir Teles com Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto, durante o horário das 7h às 11h e/ou das 13h às 17h, conforme determinação dada por requisição, solicitação ou ordem de fornecimento. Sem quaisquer despesas além do valor registrado.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As peças serão recebidas:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As peças deste registro serão solicitadas conforme as necessidades da Secretaria, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

DO PAGAMENTO

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na secretaria requisitante. Devidamente atestada/liquidada pelo fiscal do contrato.

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação



às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 14/2026, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de __ de _____ de 20__, e Termo de Homologação exarado pela atual Prefeita.



CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

Contratante

Contratada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2026.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, neste ato representado pela sua atual Prefeita, **Sra. Lenízia Alves Canedo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 418.163.661-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, podendo ser localizada na sede da empresa, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 14/2026 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 164456/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto, aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.



1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ XXXX,XX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é _____ contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 As peças deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO situada na Rua Moacir Teles com Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, conforme determinação dada por requisição, solicitação ou ordem de fornecimento. Sem quaisquer despesas além do valor registrado.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3 O objeto deste contrato será solicitado conforme as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



4.4 A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Requisitante.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ _____ (_____)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos.

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução do contrato;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE



6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX.** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- XI.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das atividades públicas ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.



9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.



9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do **artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Poder Executivo do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	22.07.00000
Função/ Programa/ Ação	22.07.15.122.2831.2189
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento	39 - Material para Manutenção de Veículos
Ficha/ Fonte	42 - 100.0



11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



15.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piracanjuba, aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunha:

01)

02)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO VIII

MATRIZ DE RISCO

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada, eventual e futura de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

2. OBJETO

A presente Matriz de Risco tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os principais riscos inerentes à execução do objeto, em observância à Lei nº 14.133/2021, estabelecendo as responsabilidades entre a Administração e o(s) fornecedor(es) registrado(s).

3. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de mitigação
Preços inexecutáveis	Alta	Alto	Licitante / Administração	Diligências; comprovação; desclassificação
Peças fora das especificações	Alta	Alto	Licitante	Exigência de conformidade; desclassificação
Atraso na entrega	Alta	Alto	Fornecedor	Prazos; penalidades; convocação de remanescente
Peças incompatíveis	Média	Alto	Fornecedor	Conferência; substituição sem ônus



Baixa qualidade	Alta	Alto	Fornecedor	Garantia; conformidade INMETRO
Descontinuidade no mercado	Média	Médio	Compartilhado	Aceitação de equivalentes
Não atendimento emergencial	Média	Alto	Fornecedor	Atendimento prioritário
Descumprimento contratual	Média	Alto	Fornecedor	Sanções; rescisão
Oscilação de preços	Média	Médio	Compartilhado	Reequilíbrio econômico-financeiro
Paralisação da frota	Alta	Alto	Compartilhado	Estoque mínimo; manutenção preventiva

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Risco não exclui a responsabilidade das partes quanto ao cumprimento das obrigações contratuais. Os riscos poderão ser revistos mediante justificativa técnica. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.